



By @kakashi_copiador

Aula 03

*CNU - Diversidade e Inclusão na
Sociedade - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:
Ricardo Torques

19 de Janeiro de 2024

Sumário

Considerações Iniciais	3
Proteção às Pessoas com Deficiência	3
1 - Introdução	3
2 - Terminologia	4
3 - No âmbito internacional	7
3.1 - Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência	7
3.2 - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo sobre ampliação de mecanismos convencionais de proteção	8
4 - Estatuto da Pessoa com Deficiência	16
4.1 - Caracterização da deficiência: barreiras existentes na sociedade	16
4.2 - Postulados Protetivos Gerais	18
4.3 - Direitos Fundamentais	20
4.4 - Acessibilidade	22
4.5 - Acesso à Justiça	23
4.6 - Crimes e Infrações Administrativas	23
5 - Benefício de Amparo Social à Pessoa com Deficiência e Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/92)	24
6 - Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899/94)	25
7 - Acessibilidade (Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000)	25
8 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/12)	30
9 - Libras e Escola Bilíngue para surdos (Decreto n. 5.626/05)	31
Resumo	32



Considerações Finais	36
Questões Comentadas	37
Lista de questões	65
Gabarito.....	74



GRUPOS VULNERÁVEIS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Hoje estudaremos o seguinte grupo vulnerável:

Pessoas com Deficiência

Boa aula!

PROTEÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1 - Introdução

Em relação à proteção das pessoas deficientes, segundo a doutrina de Flávia Piovesan¹, a evolução é marcada por 4 fases.

1ª fase: marcada pela **intolerância às pessoas deficientes**. Em tal época a discriminação era total, os deficientes eram considerados impuros, marcados pelo pecado e pelo castigo divino.

Em tal período as pessoas com deficiência eram segregadas da comunidade, muitas delas internadas em instituições mantidas sob condições precárias.

2ª fase: marcada pela **invisibilidade das pessoas deficientes**. Há um total desprezo pela condição de tais pessoas.

3ª fase: marcada pelo **assistencialismo**. As pessoas deficientes são vistas como doentes, essa fase é pautada, portanto, pela perspectiva médica.

¹ PIOVESAN, F. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book..



4ª fase: marcada pela visão de direitos humanos das pessoas com deficiência. Há ênfase na relação da pessoa deficiente com a sociedade e com o meio no qual está inserida. Há uma mudança metodológica, na qual o problema passa a ser do meio e das demais pessoas e não deficiente.

Nosso ordenamento transita da terceira fase para quarta fase, ao passo que na seara internacional prepondera a quarta fase de proteção.

A proteção às pessoas com deficiência no âmbito internacional é recente e marcada pela inexistência de uma proteção efetiva até a Convenção de 2006.

Somente com a Convenção sobre as Pessoas com Deficiência de 2006 é que a comunidade internacional consolida atendimento real e adequado às pessoas com deficiência.

No âmbito interno, para além das consequências da internalização da Convenção – que será analisada no tópico seguinte – destaca-se a Constituição de 1988 como um marco de transição para o regime democrático, que manteve os direitos previstos nas constituições anteriores e conferiu tratamento mais amplo e detalhado às pessoas com deficiência, em grande medida devido à participação das associações representativas desses grupos vulneráveis.

Segundo ensinamentos de Flávia Piovesan²:

A Carta brasileira de 1988, ao revelar um perfil eminentemente social, impõe ao poder público o dever de executar políticas que minimizem as desigualdades sociais e é neste contexto que se inserem os sete artigos constitucionais atinentes às pessoas com deficiência. Esses dispositivos devem ser aplicados de modo a consagrar os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da cidadania e da democracia. Vale dizer, a elaboração legislativa, a interpretação jurídica e o desenvolvimento das atividades administrativas devem se pautar por esses princípios, a fim de alcançar o ideal de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária.

Pondera-se que os direitos previstos no Texto Constitucional não têm sido implementados de modo satisfatório. A violação aos direitos das pessoas deficientes subsiste, especialmente pela falta de concretização dos direitos constitucionais previstos.

2 - Terminologia

Comumente adota-se a terminologia “pessoa com deficiência” para se referir àqueles que possuem alguma limitação física ou psíquica.

Não foi a terminologia adotada pela CF. Vejamos alguns exemplos:

² PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 6º edição, São Paulo: Editora Saraiva, 2013, p. 429.



↳ art. 7º, XXXI:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador **portador de deficiência**; (...).

↳ art. 208, III:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; (...).

Contudo, **a expressão “portador de deficiência” não é a adequada.**

Tal acepção relaciona-se com o modelo adotado. Pelo modelo médico da deficiência entende-se a deficiência como uma mazela, que exige tratamento ou cura.

Desse modo, a atenção da comunidade volta-se para o reconhecimento e desenvolvimento de estratégias para reduzir os efeitos da deficiência. Os deficientes foram encarados como objeto de direito. Contudo, em razão da falta de interesse social ou econômico em torno dos deficientes a marginalização, pobreza e discriminação em relação a tais grupos aflorou.

O modelo médico da deficiência não se mostrou adequado e suficiente. Pelo contrário, a sociedade passou a não dar a devida atenção às pessoas com deficiência.

Vejamos o que nos ensina André de Carvalho Ramos³:

A adoção deste modelo gerou falta de atenção às práticas sociais que justamente agravavam as condições de vida das pessoas com deficiência, gerando pobreza, invisibilidade e perpetuação dos estereótipos das pessoas com deficiência como destinatárias da caridade pública (e piedade compungida), negando-lhes a titularidade de direitos como seres humanos. Além disso, como a deficiência era vista como “defeito pessoal”, a adoção de uma política pública de inclusão não era necessária.

Pelo modelo social (ou de direitos humanos) a deficiência é encarada como a existência de barreiras no ambiente e nas atitudes das pessoas. Há uma mudança de abordagem, com esforço para se propiciar aos deficientes o gozo de direitos sem discriminação.

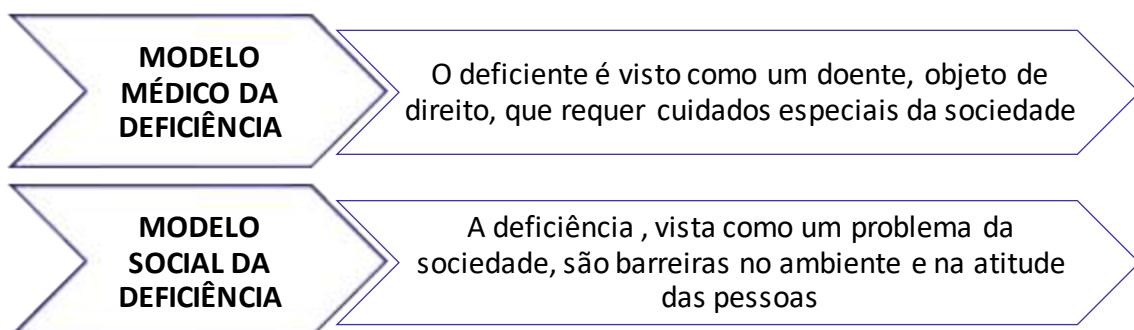
³ RAMOS, André de Carvalho. **Curso de Direitos Humanos**, 1º edição, São Paulo: Editora Saraiva, versão eletrônica.



Segundo o referido autor⁴:

Este princípio de antidiscriminação acarreta a reflexão sobre a necessidade de políticas públicas para que seja assegurada a igualdade material, consolidando a responsabilidade do Estado e da sociedade na eliminação das barreiras à efetiva fruição dos direitos do ser humano. Assim, não se trata mais de exigir da pessoa com deficiência que esta se adapte, mas sim de exigir, com base na dignidade humana, que a sociedade trate seus diferentes de modo a assegurar a igualdade material, eliminando as barreiras à sua plena inclusão.

É justamente essa a abordagem constante da Convenção, que será objeto de estudos adiante.



Nesse contexto, desenvolveu-se o conceito de deficiência atrelado às barreiras sociais e ambientais que impede o exercício de direito pelas pessoas, das mais variadas condições físicas e psicológicas.

Desse modo, o termo “pessoa com deficiência” é, terminologicamente, mais adequado, em que pese o conceito anteriormente mencionado seja o predominante, inclusive nos documentos legislados.



⁴ RAMOS, André de Carvalho. *Curso de Direitos Humanos, versão eletrônica*.



Pessoa portadora de deficiência

Pessoa com deficiente

Feitas as colocações iniciais, vamos abordar a temática normativo protetiva dos direitos das pessoas com deficiência.

3 - No âmbito internacional

Existem normativas tanto no sistema global quanto no sistema interamericano.

Sistema interamericano: Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, internalizada pelo Decreto nº 3.956/2001.

Sistema global: Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo sobre ampliação de mecanismos convencionais de proteção, internalizados pelo Decreto nº 6.949/2009.

Vamos destacar os pontos mais relevantes das normas internacionais:

3.1 - Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência

Aqui acho importante lembrarmos algumas definições trazidas pela convenção.

No art. 1º temos a definição de **deficiência**, que é entendida como uma restrição física, mental ou sensorial – seja permanente ou transitória – que implique a limitação da capacidade de exercer alguma atividade essencial à vida regular. Veja:

Artigo I

O termo "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

No item 2 do mesmo artigo, temos a conceituação de **discriminação**:

2. Discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência

a) o termo "discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência" significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada,



que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.

b) **NÃO** constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado Parte para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, DESDE QUE a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Nos casos em que a legislação interna preveja a declaração de interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação.

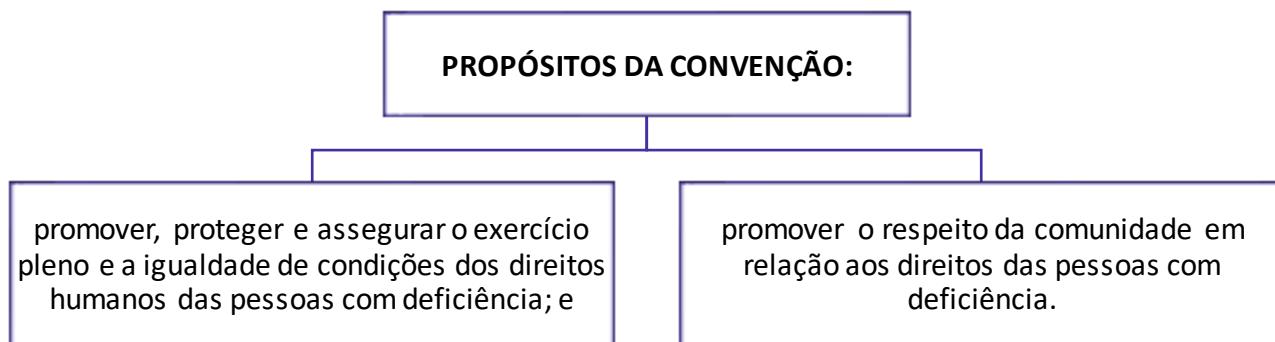
Os conceitos acima, embora extensos, são simples. Eles indicam que toda e qualquer conduta que leve à diferenciação, à exclusão ou à restrição fundamentada em deficiência é vedada, não se incluindo eventuais distinções decorrentes de ações afirmativas voltadas à promoção dos direitos desse grupo vulnerável.

Foi criada uma comissão específica pela convenção denominada de Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência que terá como principal responsabilidade o exame de relatórios a serem enviados pelos Estados quanto ao cumprimento das normas pactuadas. A Comissão tem competência para examinar relatórios periódicos.

Há, no sistema interamericano, no âmbito da CIDH, a Relatoria sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.2 - Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo sobre ampliação de mecanismos convencionais de proteção

O centro da Convenção é o compromisso com a dignidade e com os direitos das pessoas com deficiência, especialmente com a igualdade em sentido material e a não-discriminação.



Vamos analisar alguns pontos relevantes:

Artigo 1

Propósito

O **propósito** da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e eqüitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA são aquelas que têm **impedimentos de longo prazo** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para que você consiga bem conceituar deficiência é importante que estejamos atentos a conceitos que, somados, formam a deficiência tal como ela deve ser encarada contemporaneamente.

Primeiramente, temos o conceito de impedimento de longo prazo.

Por impedimentos de longo prazo devemos compreender dificuldades de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que a pessoa possa ter de forma permanente.

O segundo conceito é o de barreiras.

Por barreira devemos compreender eventuais dificuldades que as pessoas podem encontrar na sociedade para se locomover e se relacionar com outras pessoas.

Por exemplo, a ausência de rebaixamento do meio-fio constitui um elemento de urbanização que gera a dificuldade de locomoção. Em geral uma pessoa conseguirá transpor essa barreira facilmente. O mesmo não ocorrerá em relação a uma pessoa com limitação motora, espécie de limitação de longo prazo. Temos, portanto, a deficiência.

Note que a deficiência decorre do somatório do impedimento de longo prazo com a existência de barreiras. Se houvesse adequado rebaixamento de meio-fio não haveria limitação ao exercício do direito de ir e vir pela pessoa com limitação motora por esse aspecto.

Assim, para fins de prova, lembre-se:

PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

Impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



Neste ponto acho relevante destacarmos mais uma vez os conceitos trazidos pela própria Convenção. O artigo 2º traz diversos conceitos que costumam ser cobrados em provas:

Artigo 2

Definições

Para os propósitos da presente Convenção:

“**Comunicação**” abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis;

“**Língua**” abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada;

“**Discriminação por motivo de deficiência**” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;

“**Adaptação razoável**” significa as modificações e os ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional ou indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam gozar ou exercer, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais;

“**Desenho universal**” significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico. O “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias.

Princípios presentes na Convenção:



PRINCÍPIOS GERAIS DA CONVENÇÃO

- respeito pela dignidade
- não-discriminação
- participação e inclusão na sociedade
- respeito pela diferença e aceitação das pessoas com deficiência
- igualdade de oportunidades
- acessibilidade
- igualdade entre o homem e a mulher
- desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência

A Convenção comporta um extenso rol de direitos, entre eles os civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, todos voltados para preservar a dignidade das pessoas, o pleno gozo dos direitos, a não-discriminação e um padrão mínimo de vida.

São direitos, prerrogativas e garantias conferidas aos deficientes:



proteção especial às mulheres com deficiência	proteção especial às crianças com deficiência	disseminação da conscientização	criação de instrumentos de acessibilidade
direito à vida	proteção específica em situações de risco e de emergências humanitárias	reconhecimento igual perante a lei	acesso à justiça
liberdade e segurança da pessoa	prevenção contra tortura ou tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes	prevenção contra a exploração, a violência e o abuso	proteção da integridade da pessoa
liberdade de movimentação e nacionalidade	promoção de vida independente e inclusão na comunidade	criação de instrumentos de mobilidade pessoal	liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação
respeito à privacidade	respeito pelo lar e pela família	direito à saúde	programas de habilitação e de reabilitação
direito ao trabalho	direitos a padrão de vida e proteção social adequados	participação na vida política e pública	participação na vida cultural e em recreação, lazer e esporte

Entre outras medidas que o Estado deverá tomar, destaca-se:



MEDIDAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

- Adoção de normas e de diretrizes mínimas para acessibilidade às instalações e serviços.
- Formação das pessoas para questões afetas à acessibilidade.
- Promover a sinalização de edifício e instalações públicas com braille e demais formatos de fácil leitura e compreensão.
- Criar mecanismos de assistência às pessoas com deficiência.
- Promover o desenvolvimento e acesso a tecnologias que viabilizem o exercício dos direitos pelas pessoas com deficiência.

Vejamos por fim o rol de direitos albergados pela convenção:



DIREITOS RECONHECIDOS NA CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- direito à vida;
- direito à igualdade material;
- acesso à justiça;
- direitos de liberdade e segurança;
- vedação ao tratamento desumano ou aplicação de penas cruéis, desumanos ou degradantes;
- vedação à exploração, à violência e ao abuso;
- garantia da integridade física e mental;
- direito de ir e vir;
- direito de nacionalidade;
- direitos de acessibilidade;
- liberdade de expressão e de opinião;
- liberdade de acesso à informação;
- respeito à privacidade;
- respeito e liberdade para constituição de lar e família;
- direito à educação;
- direito à saúde;
- direitos de habilitação e reabilitação;
- direito ao trabalho e ao emprego;
- mínimo existencial;



- direitos políticos
- direito à cultura, à recreação, ao lazer e ao esporte.

Aqui também verificamos a criação de um Comitê que será responsável por acompanhar o cumprimento das regras assumidas no contexto da Convenção. Esse Comitê, de acordo com o art. 34, será constituído por 18 membros, os quais serão escolhidos por votação secreta pelos Estados-partes.

Embora sejam indicados e escolhidos pelos Estados-partes, os membros do Comitê atuam a título pessoal, e não como representantes do Estado. Ademais são pré-requisitos para escolha como membro do Comitê:

- elevada postura moral;
- competência; e
- experiência em relação aos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Por fim no que diz respeito aos **mecanismos de implementação**, a Declaração prevê a utilização dos **relatórios** que devem ser enviados periodicamente ao Comitê informando sobre o cumprimento das obrigações assumidas internacionalmente e sobre o progresso alcançado, tendo em vista o caráter progressivo de suas determinações.

Os relatórios serão objeto de análise pelo Comitê que poderá fazer sugestões e recomendações aos Estados-partes.

Por fim, é relevante saber que os relatórios ficarão disponíveis para todos os demais Estados membros da Convenção, para fins de consulta.

Com base nos relatórios encaminhados ao Comitê, esse órgão elaborará periodicamente uma espécie de resumo da aplicação da Convenção pela comunidade internacional, que será entregue à Assembleia Geral da ONU e ao Conselho Econômico e Social.

Antes de avançarmos, é importante registrar a discussão em torno do *status* da Convenção sobre as Pessoas com deficiência em nosso ordenamento jurídico e as consequências que a internalização traz.

O art. 5º, §3º, da CF, determina o *status* constitucional dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos, aprovados com quórum especial das emendas constitucionais.

Desse modo, se aprovado por 3/5 dos votos, em dois turnos, em ambas as Casas do Congresso Nacional, o tratado ou a convenção ingressam em nosso ordenamento jurídico com forma de norma constitucional.

Considerando que os tratados internacionais podem ser internalizados com o quórum de emenda constitucional ou com o quórum de lei ordinária, conforme atual posicionamento do STF:

- tratados internacionais de **Direitos Humanos** aprovados com quórum de **emenda constitucional**: possuem *status* de emenda constitucional;



- tratados internacionais de **Direitos Humanos** aprovados com quórum de **norma infraconstitucionais**: possuem status de norma supralegal, em ponto intermediário, acima das leis, abaixo da Constituição Federal.
- **demais tratados internacionais, independentemente do quórum de aprovação**: possuem status de norma infraconstitucional.

A Convenção sobre as Pessoas com Deficiência e o Protocolo Facultativo foram aprovados pelo Congresso Nacional com o quórum específicos. Vejamos, o introito do Decreto nº 186/2008:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, **conforme o disposto no art. 5º, § 3º, da Constituição Federal** e nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, de 2008

Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007.

Desse modo, a **Convenção tem força de emenda constitucional em nosso ordenamento jurídico**. Como veremos as questões exploram muito essa temática. Portanto, atenção!



Diante disso, questiona-se:

As normas previstas tanto na Convenção sobre as Pessoas com Deficiência como respectivo Protocolo Facultativo são cláusulas pétreas?

Sim, são cláusulas pétreas. Assim dispõe o art. 60, §4º, IV, da CRFB.

§ 4º - Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: (...)

IV - os direitos e garantias individuais.



Ao Poder Constituinte Derivado foi assegurada possibilidade de alteração do Texto Constitucional. Contudo, algumas matérias não podem ser objetivo de **emenda tendente a redução ou abolição de determinados direitos**, considerados essenciais ao nosso Estado Democrático de Direito. Nesse contexto, destacam-se os direitos e garantias individuais – direitos humanos internamente positivados –, que se revestem sobre o manto de cláusulas pétreas.



Esse dispositivo constitucional conferiu uma **proteção inarredável aos direitos considerados mínimos para a dignidade da pessoa humana** e representou uma evolução gigantesca na proteção dos direitos humanos no âmbito interno, de forma a tornar impossível a diminuição ou abolição dos direitos fundamentais.

Desse modo, considerando que foram internalizados como normas constitucionais, são, também, cláusulas pétreas de nosso ordenamento jurídico.

4 - Estatuto da Pessoa com Deficiência

O Estatuto da Pessoa com Deficiência caminha na mesma esteira da Convenção sobre as Pessoas com Deficiência, representando um marco na abordagem social e jurídica do portador de deficiência física ou mental.

4.1 - Caracterização da deficiência: barreiras existentes na sociedade

No art. 2º temos o conceito de pessoa com deficiência:

Art. 2º Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem **impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, **em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas**.

Note que o conceito destaca as barreiras presentes na sociedade que obstruem a plena participação de todas as pessoas em igualdade de condições na sociedade.

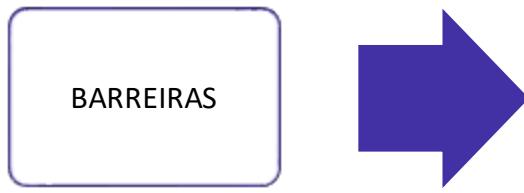
Importante registrar também que a deficiência decorre de uma série de fatores, de forma que a identificação da deficiência não está limitada às determinadas “formas clássicas de deficiência”, de forma que a avaliação deve ser biopsicosocial, a fim de considerar os impedimentos nas funções e estruturas do corpo; fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; limitações para o desempenho de certas atividades; e as restrições de participação.



§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: (Vide Decreto nº 11.063, de 2022)

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

No art. 3º do Estatuto, temos alguns conceitos a serem utilizados ao longo do Estatuto. Para fins de prova, destaca-se especialmente o conceito de barreiras:



qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

Essas barreiras podem ser de diversas específicas:

- ↳ barreiras urbanísticas;
- ↳ barreiras arquitetônicas;
- ↳ barreiras nos transportes;
- ↳ barreiras nas comunicações e na informação;
- ↳ barreiras atitudinais;
- ↳ barreiras tecnológicas;

Delimitado o conceito de deficiência e, desse modo, o grupo de pessoas vulneráveis protegidos pelo Estatuto, passamos a analisar os direitos que lhes são assegurados.

Apenas para situá-lo na análise que se seguirá, o Estatuto da Pessoa com Deficiência é estruturado do seguinte modo:



Caracterização e Postulados Protetivos Gerais

Direitos Fundamentais

- direito à vida habilitação e reabilitação
- direito à saúde
- direito à educação
- direito à moradia
- direito ao trabalho
- direito à assistência social
- direito à previdência social
- direito à cultura, ao esporte ao turismo e ao lazer
- direito ao transporte e à mobilidade

Acessibilidade

- acesso à informação e à comunicação
- tecnologia assistiva
- direito à participação na vida pública e política
- ciência e tecnologia

Acesso à Justiça

Crimes e Infrações Administrativas

A caracterização já analisamos acima. Na sequência vamos destrinchar os postulados gerais do Estatuto e passar para análise do rol de direito tutelados.

Antes, uma observação.

Todos esses direitos expressamente assegurados já estão previstos na legislação “regular”. A maioria deles, inclusive, é alçado constitucionalmente nos primeiros dispositivos da Constituição. Contudo, o que se pretende ao retratá-los aqui novamente é conferir especial atenção a esses direitos dada a vulnerabilidade presente.

4.2 - Postulados Protetivos Gerais

POTULADOS PROTETIVOS DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Igualdade

Não-discriminação



Não poderia ser diferente, a finalidade precípua do Estatuto é eliminar, ou pelo menos, reduzir as barreiras existentes na sociedade a fim de propiciar a igualdade material entre as pessoas e coibir toda e qualquer discriminação que possa advir da condição de deficiente.

Segundo o Estatuto:

DISCRIMINAÇÃO



toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Vejamos uma questão sobre o assunto:



(CESPE - 2018) Com base no disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgue o item a seguir.

A pessoa com deficiência não poderá sofrer nenhuma espécie de discriminação pela sua condição, mas não será obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Comentários

A assertiva está **correta**. Trata-se do §2º do art. 4º do estatuto. As ações afirmativas dever ser oferecidas na busca pela igualdade material, mas a pessoa com deficiência não está obrigada a fruir deste benefício.

Nesse contexto de promoção da igualdade das pessoas com deficiência, prevê o art. 6º do Estatuto, um dos principais dispositivos da legislação específica:

Art. 6º A DEFICIÊNCIA NÃO AFETA A PLENA CAPACIDADE CIVIL DA PESSOA, inclusive para:

- I - **casar-se e constituir união estável;**
- II - **exercer direitos sexuais e reprodutivos;**
- III - **exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;**
- IV - **conservar sua fertilidade**, sendo vedada a esterilização compulsória;
- V - **exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária;** e



VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Essa regra é corroborada pelo art. 84 do Estatuto que dispõe:

Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.

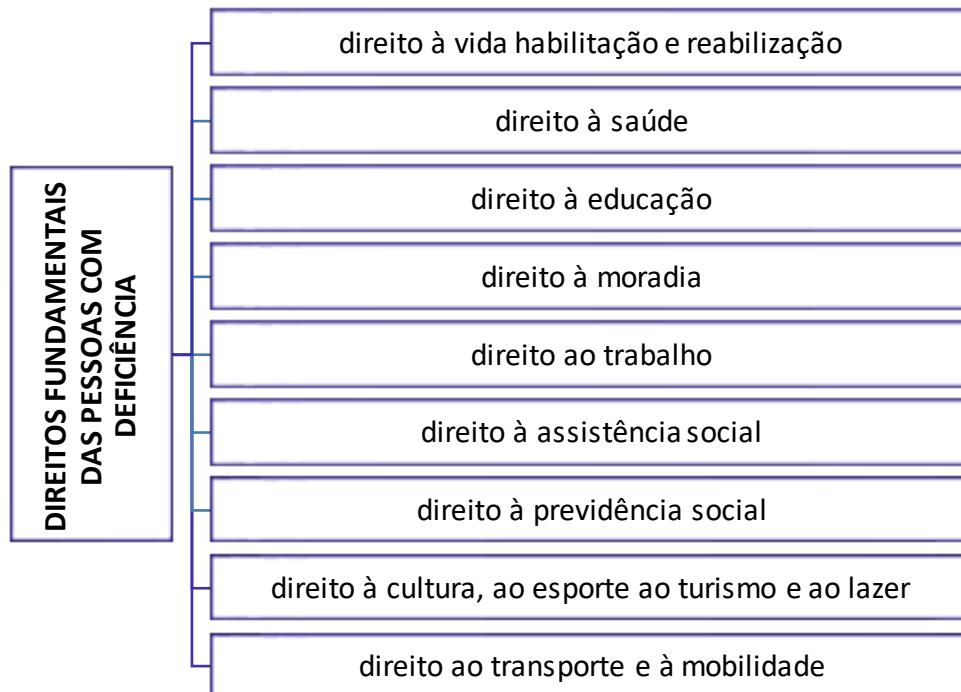
Em decorrência da publicação da Lei 13.146/2015 dois dispositivos do Código Civil foram alterados. O art. 3º passou a prever que será considerado absolutamente incapaz tão somente o menor de 16 anos (menor impúbere). Já o art. 4º disciplina que a incapacidade relativa abrange aqueles que possuírem entre 16 e 18 anos, os ébrios eventuais, os viciados em tóxico, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não possam exprimir sua vontade e os pródigos.

Assim, a pessoa com deficiência deixou de ser rotulada como incapaz.

Ainda em relação a essa parte inicial da matéria cumpre observar que a promoção da igualdade substancial e a não-discriminação contra pessoas com deficiência é de corresponsabilidade do Estado, da sociedade e da família, prevalecendo o atendimento prioritário quando envolver pessoas com deficiência.

4.3 - Direitos Fundamentais

Em relação aos direitos fundamentais, o Estatuto adota uma disciplina extensa, minudenciando vários direitos fundamentais assegurados às pessoas com deficiência.



Para fins de prova, vamos identificar os direitos, que em razão de alguma especificidade, possam ser cobrados em prova:

- ↳ O deficiente não pode ser obrigado a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada, sendo necessário seu consentimento, ainda que suprido na forma da lei por intermédio da curatela.
- ↳ A habilitação ou reabilitação é direito das pessoas com deficiência e tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia.
- ↳ À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.
- ↳ Os espaços dos serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, devem assegurar o acesso da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação em vigor, mediante a remoção de barreiras, por meio de projetos arquitetônico, de ambientação de interior e de comunicação que atendam às especificidades das pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual e mental.
- ↳ É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade e inclusivo à pessoa com deficiência, e forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades e sem discriminações.
- ↳ A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de modo que pessoas jurídicas (públicas e privadas) são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.
- ↳ O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.
- ↳ Assegura-se, a título assistencial, benefício mensal de 1 salário-mínimo, nos termos da LOAS, como forma de garantir segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social.
- ↳ A pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem direito à aposentadoria com condições mais benéficas, como estabelecido na Lei Complementar 142/2013. De acordo com a referida lei, exige-se, para aposentadoria: 25 anos de tempo de contribuição para homens e 20 para mulheres no caso de deficiência grave; 29 anos de tempo de contribuição para homens e 24 anos para as mulheres se envolver deficiência moderada e 33 anos de tempo de contribuição para homens e 28 para as mulheres se a deficiência for classificada como leve. Ademais, a aposentadoria por idade é viabilizada a partir dos 60 anos para homens e 55 anos para as mulheres, independentemente do grau de deficiência, desde que tenha mínimo de 15 anos de contribuição.

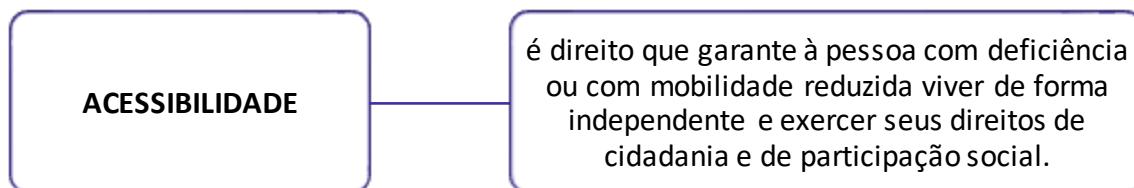


↳ O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

↳ Em todas as áreas de estacionamento aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem ser reservadas vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade, desde que devidamente identificados. Essas vagas são asseguradas no percentual de 2% ou, pelo menos 1, devidamente sinalizada. Quanto aos táxis, 10% da frota deve possuir acessibilidade para deficientes e 1 a cada 20 veículos de aluguel privado devem atender a pessoas com deficiência.

4.4 - Acessibilidade

Vamos iniciar com o conceito de acessibilidade.



As regras de acessibilidade têm por finalidade propiciar a todas as pessoas a plena mobilidade, devem ser observados para a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural.

Além disso:

ACesso à INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO	É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
TECNOLOGIA ASSISTIVA	É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.
DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA E POLÍTICA.	O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social.



4.5 - Acesso à Justiça

No que diz respeito ao acesso ao Poder Judiciário, o Estatuto trata do assunto tópico título específico, denotando a importante conferida à matéria.

Além de determinar que o Poder Público assegure o acesso à pessoa com deficiência ao Poder Judiciário em igualdade de condições com as demais pessoas, especialmente com o uso da tecnologia assistiva, outorga à Defensoria Pública e ao Ministério Público o dever de tomar as medidas necessárias ao acesso pleno.

Define o Estatuto que as pessoas com deficiência possuem autonomia para tomada de decisões quando em Juízo. Caso entenda necessário, o deficiente poderá se valer de instrumento de decisão apoiada, de modo que a curatela constitui medida protetiva extraordinária e proporcional às necessidades de acordo com as circunstâncias do caso.

Isso é relevante na medida em que a curatela não constitui a regra, deve ser excepcional e durar o menor tempo possível. Além disso, esse instituto intervencivo está restrito aos aspectos patrimoniais e negociais, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

4.6 - Crimes e Infrações Administrativas

Os arts. 88 a 91 estabelece um rol de infrações administrativas e de crimes específicos, quando envolver ilícitos envolvendo pessoas com deficiência.

Para fins do estudo de Direitos Humanos, importa tão somente conhecer a tipificação.

Praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência.	<ul style="list-style-type: none">↳ RECLUSÃO de 1 a 3 anos e multa.↳ CAUSA DE AUMENTO DE PENA (1/3): vítima estar sob cuidado ou sob responsabilidade do agente.↳ RECLUSÃO de 2 a 5 anos e multa, SE cometido por intermédio de meios de comunicação social ou de publicação de qualquer natureza (pode-se determinar busca e apreensão dos documentos e/ou interdição das mensagens ou páginas da internet).
Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência.	<ul style="list-style-type: none">↳ RECLUSÃO de 1 a 4 anos e multa.↳ CAUSA DE AUMENTO DE PENA (1/3): se cometido por tutor, curador, síndico, liquidatório, inventariante, testamenteiro, depositário judicial ou por aquele que se apropriou em razão do ofício ou profissão.
Abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigamento ou congêneres.	<ul style="list-style-type: none">↳ RECLUSÃO de 3 a 6 anos e multa.



* <i>incluir quem não prover as necessidades básicas de pessoa com deficiência quando obrigado por lei ou mandado.</i>	
Reter ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento de benefícios, proventos, pensões ou remuneração ou à realização de operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem.	<ul style="list-style-type: none">↳ DETENÇÃO de 6 meses a 2 ano e multa.↳ CAUSA DE AUMENTO DE PENA (1/3): cometido por tutor ou curador.

Vejamos uma questão sobre o assunto:



(CESPE - 2022) Aquele que não prover as necessidades básicas de pessoa com deficiência, quando assim obrigado por lei ou mandado, estará sujeito à pena de

- A) detenção e multa, se a pessoa tiver sofrido danos.
- B) detenção, ainda que a pessoa não tenha sofrido danos.
- C) reclusão, desde que seja reincidente.
- D) reclusão e multa.
- E) detenção, se for réu primário.

Comentários

A alternativa D está correta. Como vimos na nossa tabela estará sujeito a pena de reclusão de 3 a 6 anos e multa.

Finalizamos com isso, a análise do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5 - Benefício de Amparo Social à Pessoa com Deficiência e Lei Orgânica de Assistência Social (Lei n. 8.742/92)

Em relação à LOAS e a proteção às pessoas com deficiência, destaca-se, já de início, que, entre os objetivos da assistência social, está a habilitação e reabilitação e promoção dos direitos dos deficientes e a concessão do BCP-LOAS. Veja:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:



I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

d) a **habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária**; e

e) a **garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família**;

O benefício acima descrito, denominado de benefício de prestação continuada (BPC-LOAS) vem estatuído no art. 20. Neste ponto aplicam-se as mesmas que estudamos com relação à pessoa idosa.

6 - Passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual (Lei n. 8.899/94)

A Lei 8.899/1994, que contém apenas 4 artigos, concede o denominado passe livre às pessoas com deficiência no transporte interestadual. Assim, toda vez que envolver transporte entre Estados, por força do art. 1º, é assegurado o referido passe:

Art. 1º É concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

O STF⁵ já declarou que esta lei é constitucional e afirmou que não viola o Princípio da livre iniciativa:

O STJ⁶ decidiu que não é possível determinar que as companhias aéreas ofereçam transporte gratuito para pessoas com deficiência com base nesta legislação. A Lei foi regulamentada pela Portaria Interministerial nº 003/2001, prevendo que apenas as empresas de transporte rodoviário, ferroviário e aquaviário teriam o dever de oferecer essa gratuidade. Houve, assim, uma omissão quanto ao transporte aéreo.

7 - Acessibilidade (Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000)

A Lei 10.098/2000 é denominada de Lei de Acessibilidade e tem por finalidade estabelecer normas gerais e critérios básicos para promover o acesso, em igualdade condições, às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Para tanto, propugna-se pela eliminação de barreiras e de obstáculos que existem nas ruas, espaços públicos, nos mobiliários urbanos, na construção e reforma de edifícios, meios de transporte e de comunicação.

⁵ STF. Plenário. ADI 2649, Rel. Min. Cármel Lúcia, julgado em 08/05/2008.

⁶ STJ. 4ª Turma. REsp 1155590-DF, Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 27/11/2018 (Info 640).



Tal como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o diploma inicia as prescrições com uma série de conceitos específicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:

I - **acessibilidade**: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

II - **barreiras**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

a) **barreiras urbanísticas**: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

b) **barreiras arquitetônicas**: as existentes nos edifícios públicos e privados; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

c) **barreiras nos transportes**: as existentes nos sistemas e meios de transportes; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

d) **barreiras nas comunicações e na informação**: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

III - **pessoa com deficiência**: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IV - **pessoa com mobilidade reduzida**: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)



V - **acompanhante**: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

VI - **elemento de urbanização**: quaisquer componentes de obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamento para esgotos, distribuição de energia elétrica e de gás, iluminação pública, serviços de comunicação, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

VII - **mobiliário urbano**: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga; (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

VIII - **tecnologia assistiva ou ajuda técnica**: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social; (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

IX - **comunicação**: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações; (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

X - **desenho universal**: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Na sequência passa a tratar dos elementos de urbanização. Das regras previstas, destaca-se:

↳ O planejamento e a urbanização das vias públicas, parques e espaços de uso público devem ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para todas as pessoas, inclusive para aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida.



- ↳ As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- ↳ O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros da ABNT.
- ↳ Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.
- ↳ Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.
- ↳ Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.
- ↳ Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.
- ↳ Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- ↳ A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- ↳ A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

O STJ⁷ reconheceu que o Poder Judiciário pode condenar universidades públicas a realizar as adequações necessárias em seus prédios para permitir que pessoas com deficiência possam frequentá-los. Afirmou ainda que não é possível utilizar-se da Teoria da Reserva do Possível para se esquivar da obrigação.

⁷ STJ. 2ª Turma. REsp 1.607.472-PE, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 15/9/2016 (Info 592).



↳ Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

Embora juridicamente a obesidade não seja considerada uma deficiência é uma condição que gera mobilidade reduzida. O Estatuto da Pessoa com Deficiência define pessoa com mobilidade reduzida:

Art. 3º (...)

IX - pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso;

E a Lei que estamos estudando garante aos obesos prioridade de acesso aos serviços.

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os **obesos** terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Assim, vejo o trecho da decisão proferida pelo STF:

É constitucional lei estadual que prevê a reserva de assentos especiais a serem utilizados por pessoas obesas, correspondente a 3% dos lugares em salas de projeções, teatros e espaços culturais localizados em seu território e a, no mínimo, 2 lugares em cada veículo do transporte coletivo municipal e intermunicipal.

↳ Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

↳ Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo a: a) percurso acessível que une as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum; b) percurso acessível que une a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos; c) cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

↳ Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.



8 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei n. 12.764/12)

Na sequência vamos passar pelas normas específicas estatuídas na Lei 12.764/2012. O diploma institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Primeiramente, cumpre definir quem é considerado **pessoa com transtorno do espectro autista**.

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - caracteriza-se pela

- síndrome que impõe deficiência de comunicação e da interação sociais;
- ausência de reciprocidade social;
- falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
- excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; e
- interesses restritos e fixos.

Quem se enquadra nesse conceito é também considerado como pessoa com deficiência, merecedora da proteção específica que estamos estudando. Além disso, como forma de conceder atenção especial, a Lei 12.764/2012 fixa a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que é orientado pelas seguintes diretrizes:

- ↳ desenvolvimento de ações e políticas públicas específicas (com participação da comunidade);
- ↳ atenção às pessoas com autismo, notadamente para o diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos;
- ↳ estímulo à inserção da pessoa com autismo no mercado de trabalho;
- ↳ dever do Estado de informar a população quanto ao autismo e suas implicações;
- ↳ o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados e à pesquisa científica.

Além de assegurar, um rol exemplificativo de direitos às pessoas com autismo, a Lei estabelece que será concedido, em caso de comprovada necessidade, acompanhamento especializado no que diz respeito ao ensino nas classes comuns de ensino regular.



O STF tem importante decisão em sede da ADI 5357 que impede que as escolas particulares cobrem valores extras dos pais dos alunos que demandem por exemplo o acompanhamento especializado como no caso desta lei.

Por fim, cumpre destacar que o gestor escolar que recusar matrícula de aluno fica sujeito a infração administrativa no importe de 3 a 20 salários-mínimos (aplicada em dobro no caso de reincidência).

9 - Librase Escola Bilíngue para surdos (Decreto n. 5.626/05)

Entre os deveres atribuídos aos Estados Partes, a Convenção das Pessoas com Deficiência prevê o uso de instrumentos para viabilizar o direito humano ao acesso à informação. Sobre esses instrumentos discorre o art. 21, “e”:

Artigo 21

Liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação

Os Estados Partes tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seu **direito à liberdade de expressão e opinião, inclusive à liberdade de buscar, receber e compartilhar informações e ideias, em igualdade de oportunidades** com as demais pessoas e por intermédio de todas as formas de comunicação de sua escolha, conforme o disposto no Artigo 2 da presente Convenção, entre as quais: (...)

e) Reconhecer e promover o uso de línguas de sinais.

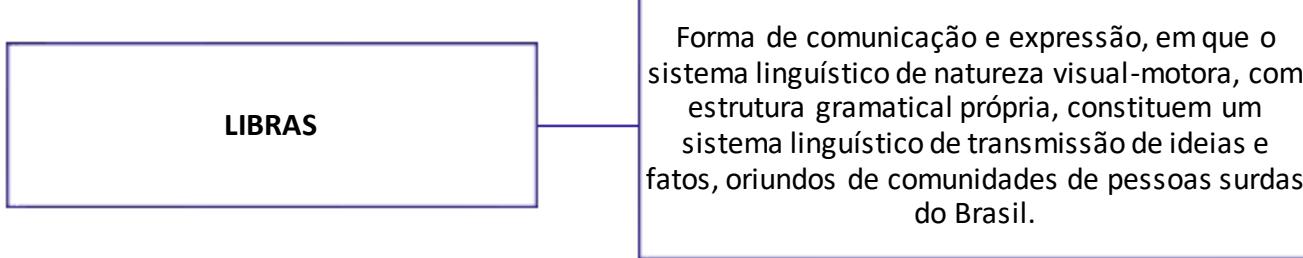
No exercício da liberdade de expressão e de opinião e acesso à informação, compete aos Estados Partes adotar medidas a fim de receber e compartilhar informações com a comunidade deficiente, por intermédio de instrumentos adequados, em formatos acessíveis e com a utilização de linguagens como o braile e a Libras. Além de fornecer e adotar esses instrumentos, compete ao Estado incentivar o uso de tais informações na comunidade, reconhecendo e incentivando o uso de línguas de sinais.

Coadunando com tal regrativa, o Brasil já no ano de 2002 promulgou a Lei nº 10.436/2002 que disciplina o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras). Segundo a lei, a Libras é reconhecida como legal de comunicação e expressão. Assim, ao lado da Língua Portuguesa, Libras constitui uma das línguas oficiais em nosso País.



O art. 1º, §único, assim conceitua Libras:





Desse modo, compete ao Poder Público adotar, apoiar e difundir o uso de Libras, para garantir o acesso à comunicação das pessoas surdas, estendendo tal comunicação ao sistema educacional, nas três esferas a Federação, e incentivando o uso pela sociedade.

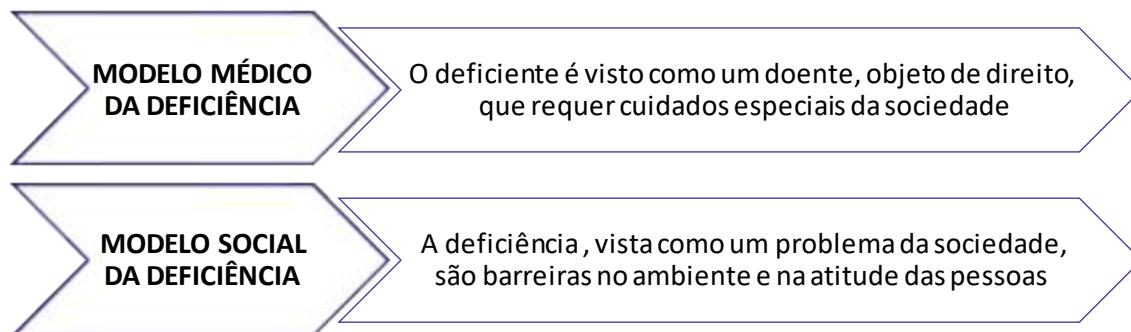
Em decorrência, o Decreto 5.626/2005 delimitou **a Libra como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios⁸.**

Finalizamos, com isso, a tratativa referente à pessoa com deficiência.

RESUMO

Proteção às Pessoas com Deficiência

- A EXPRESSÃO “PORTADOR DE DEFICIÊNCIA” NÃO É A ADEQUADA.



⁸ Entendemos desnecessária a análise dos demais dispositivos do decreto, pois evidenciam regras relativas ao ensino da Libras.



Pessoa portadora de deficiência

Pessoa deficiente

• NORMA CONSTITUCIONAL E CLÁUSULA PÉTREA

SÃO NORMAS CONSTITUCIONAIS EM NOSSO
ORDENAMENTO JURÍDICO

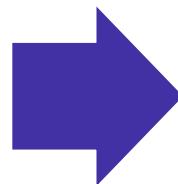
a Convenção sobre as Pessoas com
Deficiência

o Protocolo Facultativo à Convenção
sobre as Pessoas com Deficiência

• Estatuto da Pessoa com Deficiência

↳ Considera-se **pessoa com deficiência** aquela que tem **impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial**, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

BARREIRAS



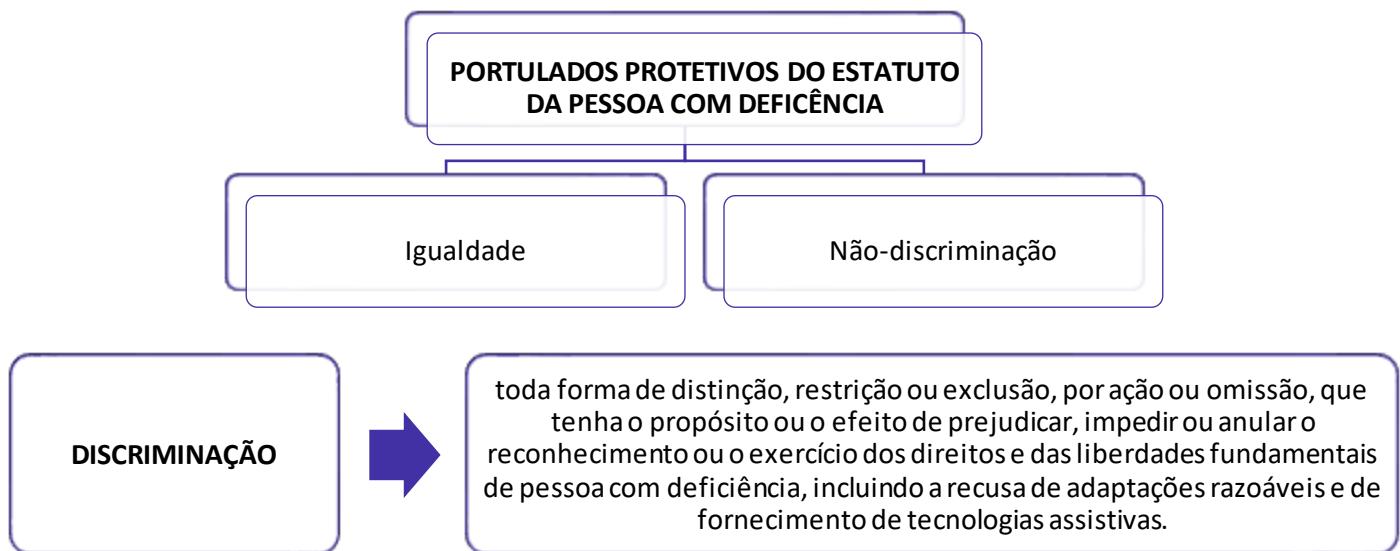
qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

Essas barreiras podem ser de diversas específicas:

- ↳ barreiras urbanísticas;
- ↳ barreiras arquitetônicas;
- ↳ barreiras nos transportes;
- ↳ barreiras nas comunicações e na informação;
- ↳ barreiras atitudinais;
- ↳ barreiras tecnológicas;

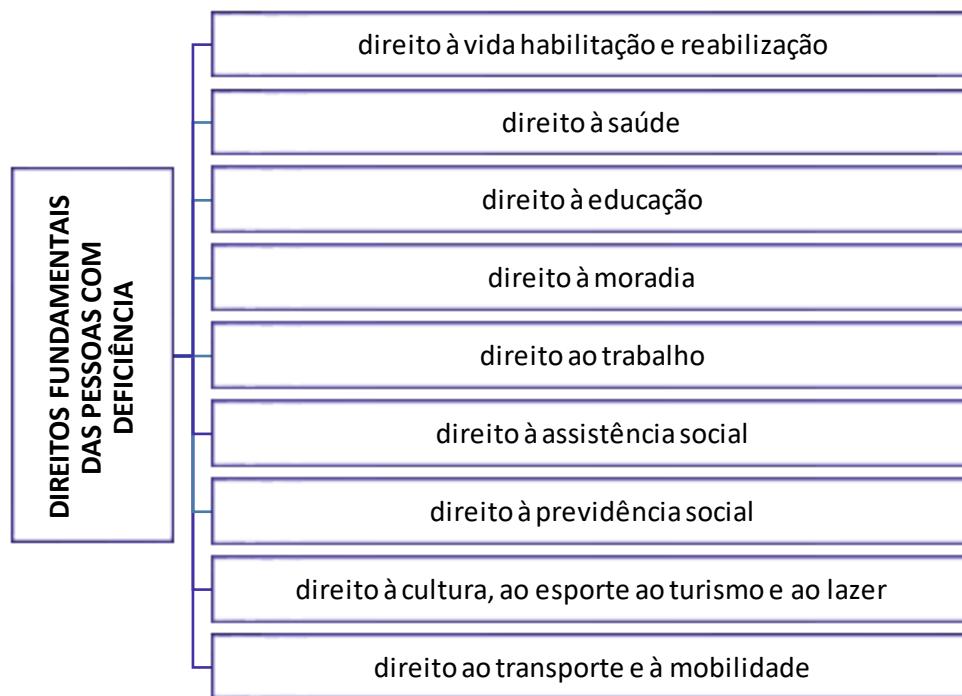


↳ Postulados Protetivos Gerais



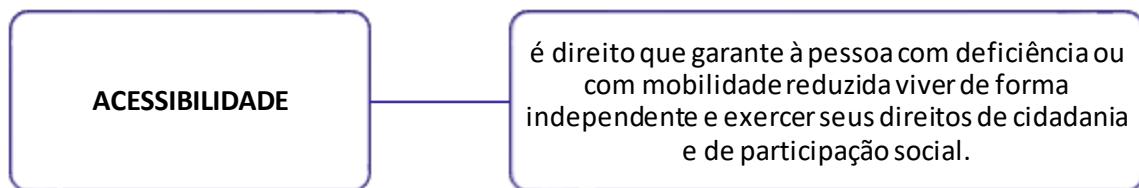
Assim, a **pessoa com deficiência deixou de ser rotulada como incapaz**. Ainda em relação essa parte inicial da matéria cumpre observar que a **promoção da igualdade substancial e a não-discriminação contra pessoas com deficiência é de corresponsabilidade do Estado, da sociedade e da família**, prevalecendo o atendimento prioritário quando envolver pessoas com deficiência.

↳ Direitos Fundamentais



↳ Acessibilidade





ACesso à INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO	É obrigatória a acessibilidade nos sítios da internet mantidos por empresas com sede ou representação comercial no País ou por órgãos de governo, para uso da pessoa com deficiência, garantindo-lhe acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.
TECNOLOGIA ASSISTIVA	É garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida.
DIREITO À PARTICIPAÇÃO NA VIDA PÚBLICA E POLÍTICA.	O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas.
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	O poder público deve fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, voltados à melhoria da qualidade de vida e ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social.

• **POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (LEI N. 12.764/12)**

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - caracteriza-se pela

- síndrome que impõe deficiência de comunicação e da interação sociais;
- ausência de reciprocidade social;
- falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
- excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; e
- interesses restritos e fixos.

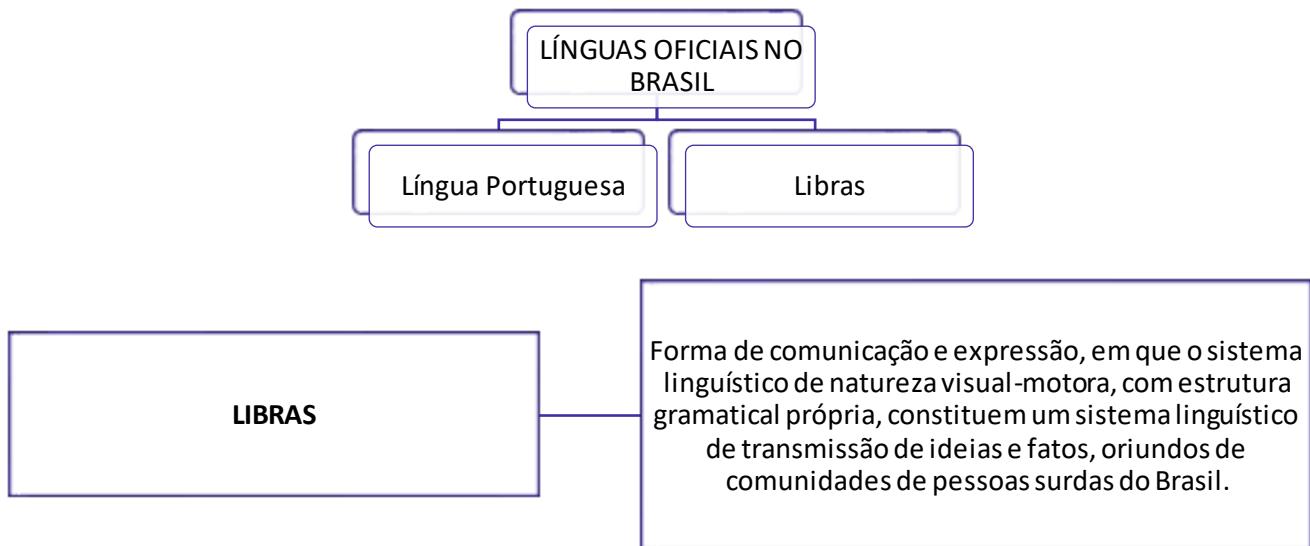
↳ diretrizes:

- ↳ desenvolvimento de ações e políticas públicas específicas (com participação da comunidade);
- ↳ atenção às pessoas com autismo, notadamente para o diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e acesso a medicamentos;
- ↳ estímulo à inserção da pessoa com autismo no mercado de trabalho;
- ↳ dever do Estado de informar a população quanto ao autismo e suas implicações;



↳ o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados e à pesquisa científica.

- LIBRAS E ESCOLA BILÍNGUE PARA SURDOS (DECRETO N. 5.626/05)



A Libra como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios⁹.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de mais uma aula. Excelentes estudos a todos e, quaisquer dúvidas, estou à disposição no fórum do curso.

Ricardo Torques



rst.estategia@gmail.com



[@proftorques](https://www.facebook.com/proftorques)

⁹ Entendemos desnecessária a análise dos demais dispositivos do decreto, pois evidenciam regras relativas ao ensino da Libras.



QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. (FCC/TRT-24^aR - 2017) Em 2015 foi aprovada lei que prevê diversos direitos para pessoas que tenham “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. O enunciado se refere à

- a) Lei no 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.
- b) Lei no 11.126, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
- c) Lei no 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- d) Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) Lei no 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Comentários

O enunciado se refere à Lei nº 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conforme prevê o art. 2º:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Assim, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

2. (FCC/TRE-SP - 2017) A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observando-se, dentre outras diretrizes, a

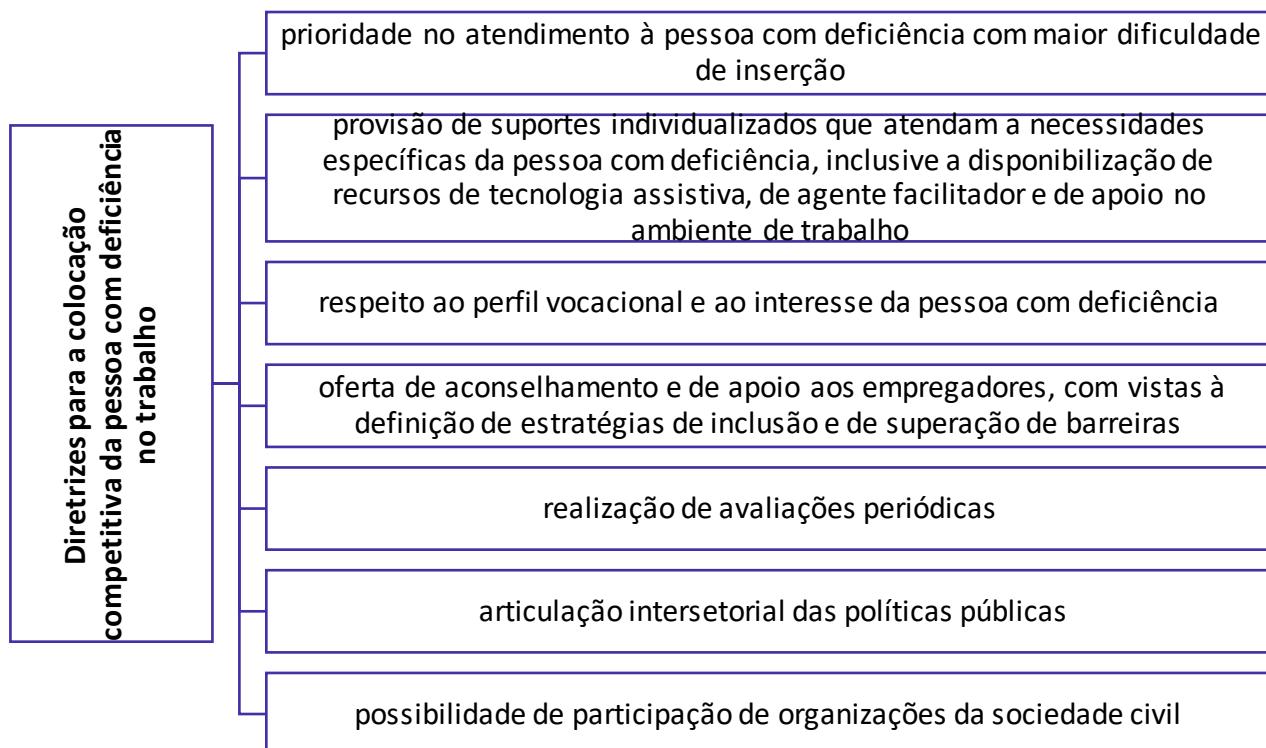
- (A) articulação de políticas públicas que, na hipótese, não ocorre de forma intersetorial.
- (B) provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, excluída a disponibilização de agente facilitador.
- (C) oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, exceto atitudinais.
- (D) prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho.
- (E) vedação à participação de organizações da sociedade civil.



Comentários

A questão exige o parágrafo único, do art. 37, do Estatuto da Pessoa com deficiência.

Vejamos um esquema dado em aula com essas diretrizes da colocação competitiva da pessoa com deficiência:



A única questão correta é a **alternativa D**, que está prevista no inciso I, do dispositivo citado.

3. (FCC/TJ-SC - 2017) A curatela

- a) do pródigo priva-o, apenas, de, sem curador, transigir, dar quitação ou alienar bens móveis ou imóveis.
- b) de pessoa com deficiência é medida protetiva extraordinária e definitiva.
- c) da pessoa com deficiência não poderá ser compartilhada a mais de uma pessoa, porque não se confunde com a tomada de decisão apoiada.
- d) de pessoa com deficiência afetará tão-somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao trabalho, nem ao voto.
- e) do pródigo priva-o do matrimônio ou de novo matrimônio sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, e de, sem curador, alienar bens imóveis, hipotecá-los e demandar ou ser demandado sobre esses bens.

Comentários



Essa é uma questão que cobra alguns dispositivos do Código Civil, contudo, a resposta correta é baseada no Estatuto da Pessoa com Deficiência, assim, você tem plenas condições de acertar a questão.

Vejamos cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 1.782, do CC/02, a curatela do pródigo priva-o de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração.

Art. 1.782. A interdição do pródigo só o privará de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração.

A **alternativa B** está incorreta. A curatela de pessoa com deficiência é somente medida protetiva extraordinária. Vejamos o §3º, do art. 84, da Lei n. 13.146/15:

§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o art. 1.775-A, do CC/02, a curatela da pessoa com deficiência poderá ser compartilhada com mais de uma pessoa.

Art. 1.775-A. Na nomeação de curador para a pessoa com deficiência, o juiz poderá estabelecer curatela compartilhada a mais de uma pessoa.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o caput, do art. 85, e §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 1.782, do Código Civil, não proíbe o matrimônio do pródigo.

4. (FCC/TRT-24ªR - 2017) Na tomada de decisão apoiada, instituída pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência,

a) a decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.

b) é feita a indicação de um curador para prestar apoio à pessoa com deficiência no que diz respeito às decisões e atos da vida civil.



- c) o terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial não pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo.
- d) a lei estabelece quais são os atos que são abrangidos e qual é o prazo mínimo a que deve se submeter a pessoa apoiada.
- e) o apoiador pode requerer a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, independente de autorização judicial.

Comentários

A questão exige o conhecimento do art. 116, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (artigo que cria o art. 1.783-A no Código Civil). Vamos analisar cada uma das alternativas:

A alternativa A está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o §4º:

§ 4º A decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.

A alternativa B está incorreta. De acordo com o *caput*, a tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 pessoas idôneas. Não é feita a indicação de um curador para prestar apoio à pessoa com deficiência.

Art. 116. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.

A alternativa C está incorreta. Na tomada de decisão apoiada, o terceiro, com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial, pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo. Vejamos o §5º:

§ 5º Terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.

A alternativa D está incorreta. De acordo com o §1º, para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo. Portanto, não é a lei que estabelece quais são os atos que são abrangidos e qual é o prazo mínimo a que deve se submeter a pessoa apoiada.

§ 1º Para formular pedido de tomada de decisão apoiada, a pessoa com deficiência e os apoiadores devem apresentar termo em que constem os limites do apoio a ser oferecido e os compromissos dos apoiadores, inclusive o prazo de vigência do acordo e o respeito à vontade, aos direitos e aos interesses da pessoa que devem apoiar.



A **alternativa E** está incorreta. Com base no §10, somente mediante autorização judicial o apoiador pode requerer a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada.

§ 10. O apoiador pode solicitar ao juiz a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, sendo seu desligamento condicionado à manifestação do juiz sobre a matéria.

5. **(FCC/TRT-20^aR - 2016)** De acordo com a Lei nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, é correto afirmar:

- (A) Todos os sanitários e lavatórios de uso público existentes ou a construir em parques, jardins e espaços livres públicos, deverão ser acessíveis e atender às especificações das normas técnicas da ABNT.
- (B) Os centros comerciais e estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, necessariamente motorizados, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- (C) Não cabe ao Poder Público implementar a formação de profissionais intérpretes em escrita braile, linguagem de sinais e guias-intérpretes para facilitar a comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.
- (D) Em edifícios públicos, todos os acessos ao interior da edificação devem estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- (E) As regras de acessibilidade se aplicam aos edifícios públicos e de uso coletivo, mas também existem regras impostas aos edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores ou edifícios com mais de um pavimento.

Comentários

Vejamos cada uma das alternativas de acordo com a Lei nº 10.098/2000:

A **alternativa A** está incorreta, pois, de acordo com o art. 11, IV, pelo menos um banheiro deverá ser acessível e não todos:

Art. 11. A **construção, ampliação ou reforma** de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

IV – os edifícios deverão dispor, **pelo menos, de um banheiro acessível**, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

A **alternativa B** está incorreta, pois não há obrigação de que sejam motorizadas as cadeiras de rodas. Veja o art. 12-A, da Lei nº 10.098/2000:



Art. 12-A. Os **centros comerciais e os estabelecimentos congêneres** devem fornecer **carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não**, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A **alternativa C** está incorreta, pois inverte o teor do art. 18, da Lei nº 10.098/2000:

Art. 18. O Poder Público implementará a **formação de profissionais intérpretes** de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.

Note que a alternativa informa que o Poder Público **NÃO** implementará...

A **alternativa D** está incorreta, pois, de acordo com o art. 11, exige-se, pelo menos, um acesso e não todos:

Art. 11. A **construção, ampliação ou reforma** de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

II – pelo **menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida**;

Por fim, a **alternativa E** está correta, uma vez que está em consonância com o que dispõe o art. 13:

Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:

I – percurso acessível que une as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;

II – percurso acessível que une a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;

III – cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

6. (FCC/AL-MS - 2016) Sobre a Lei no 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, é INCORRETO afirmar:

a) Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, vinte por cento de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.



- b) A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- c) Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre.
- d) Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- e) A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta e é o gabarito da questão. De acordo com o parágrafo único, do art. 4º, da Lei nº 10.098/00, os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, cinco por cento de cada brinquedo, e não vinte por cento.

Parágrafo único. Os **parques de diversões**, públicos e privados, devem adaptar, **NO MÍNIMO, 5% (CINCO POR CENTO) DE CADA BRINQUEDO** e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

A **alternativa B** está correta, pois é o que dispõe o art. 10-A, da Lei nº 10.098/00:

Art. 10-A. A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

A **alternativa C** está correta, pois é o que dispõe o parágrafo único, do art. 9º, da Lei nº 10.098/00:

Parágrafo único. Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre.

A **alternativa D** está correta, pois é o que dispõe o art. 12-A, da Lei nº 10.098/00:

Art. 12-A. Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A **alternativa E** está correta, pois é o que dispõe o art. 11, da Lei nº 10.098/00:



Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

7. (FCC/TRT-24^aR - 2017) Gilberto tem mobilidade reduzida em razão de um acidente automobilístico que o vitimou, e pretende realizar uma viagem em transporte coletivo interestadual. Neste caso, Gilberto, segundo a Lei nº 8.899/1994 e o Decreto nº 3.691/2000:

- a) não tem direito ao passe livre, uma vez que esse direito não se estende para o transporte coletivo interestadual, mas somente em meios de transporte local.
- b) não tem direito ao passe livre, uma vez que a existência de mobilidade reduzida não caracteriza deficiência, razão pela qual ele não se enquadra nas hipóteses legais.
- c) pode ter direito ao passe livre, independente de prova de que seja carente, mas as empresas de transporte somente têm o dever de reservar dois assentos a cada veículo destinado a serviço convencional.
- d) pode ter direito ao passe livre, independente de prova de que seja carente ou do número de assentos reservados pela empresa de transporte em veículo destinado a serviço convencional.
- e) pode ter direito ao passe livre, desde que comprove ser carente, mas as empresas de transporte somente têm o dever de reservar dois assentos a cada veículo destinado a serviço convencional.

Comentários

De acordo com o art. 1º, da Lei nº 8.899/94, Gilberto não tem direito ao passe livre, uma vez que a existência de mobilidade reduzida não caracteriza deficiência.

Art. 1º É concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

Além disso, o art. 1º, do Decreto nº 3.691/00, estabelece que as empresas permissionárias e autorizatárias de transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo.

Art. 1º As empresas permissionárias e autorizatárias de transporte interestadual de passageiros reservarão dois assentos de cada veículo, destinado a serviço convencional, para ocupação das pessoas beneficiadas pelo art. 1º da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, observado o que dispõem as Leis nos 7.853, de 24 de outubro de 1989, 8.742, de 7 de dezembro de 1993, 10.048, de 8 de novembro de 2000, e os Decretos nos 1.744, de 8 de dezembro de 1995, e 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

8. (FCC/TRT-24^aR - 2017) Para fins de atendimento prioritário, é considerado idoso

- a) o homem, a partir de 65 anos, e a mulher, a partir dos 60.



- b) tanto o homem como a mulher a partir de 65 anos.
- c) tanto o homem como a mulher a partir de 70 anos.
- d) o homem, a partir de 70 anos, e a mulher, a partir dos 60.
- e) tanto o homem como a mulher a partir de 60 anos.

Comentários

De acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.048/00, terão atendimento prioritário, tanto o homem como a mulher com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei.

Além disso, o Estatuto do Idoso é bem claro quando define o termo (art. 1º):

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Dessa forma, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

CESPE

9. (CESPE/TRE-PE - 2017) Considerando o disposto na Lei n.º 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) —, assinale a opção correta.

A É assegurado à pessoa com deficiência o direito de votar e de ser votada, salvo na hipótese de curatela.

B O EPD revogou a Lei n.º 7.853/1989, que dispunha sobre o apoio às pessoas com deficiência.

C A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, salvo a condição de adotante em processo de adoção.

D Os planos e seguros privados de saúde podem cobrar valores diferenciados das pessoas com deficiência em razão da sua deficiência.

E Com a edição do EPD a incapacidade absoluta prevista no Código Civil restringe-se aos menores de dezesseis anos de idade.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 76, §1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência assegura à pessoa com deficiência a capacidade eleitoral ativa e passiva, não impedindo o exercício caso esteja sob a proteção da curatela ou tomada de decisão apoiada.



A **alternativa B** também está incorreta. A Lei nº 7.853/1989 sofreu alterações pela Lei nº 13.146/2015, mas não foi revogada.

A **alternativa C** também está incorreta, pois o art. 6º, VI, é expresso em afirmar que a pessoa com deficiência poderá exercer a guarda, a tutela ou a adoção como decorrência da capacidade civil.

A **alternativa D** também está incorreta, pois o art. 23 veda expressamente *todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência, inclusive por meio de cobrança de valores diferenciados por planos e seguros privados de saúde, em razão de sua condição*.

A **alternativa E** está correta é o gabarito da questão, pois o art. 4º, do CC, alterado pela Lei nº 13.146/2015, prevê que apenas o menor de 16 anos será considerado absolutamente incapaz.

10. (CESPE/TRE-PE - 2017) Considerando a legislação relativa à pessoa com deficiência, assinale a opção correta.

A Pessoas com deficiência têm direito a planos de saúde específicos, que podem ter redução de cobertura em relação aos demais clientes, desde que haja redução proporcional do preço.

B Os hotéis construídos antes da edição da Lei n.º 13.146/2015 têm o prazo de até dez anos para adotar todos os meios de acessibilidade estabelecidos na lei.

C O princípio do desenho universal não é aplicável a serviços, mas apenas a produtos e ambientes.

D A acessibilidade deve ser entendida não só como direito, mas também como princípio e garantia para o pleno exercício de demais direitos.

E Havendo vagas decorrentes de ação afirmativa, a pessoa com deficiência deverá, necessariamente, concorrer pelas cotas

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a cobertura dos planos deve ser a mesma para a pessoa sem ou com deficiência, conforme se extrai da leitura do art. 20, da Lei nº 13.146/2015.

A **alternativa B**, por sua vez, está incorreta, pois o art. 45, da Lei nº 13.146/2015, dispõe que os hotéis construídos antes do vigor da referida norma, devem disponibilizar, pelo menos, 10% dos dormitórios em condições acessíveis, ou, ao menos, uma unidade. Essas alterações, conforme o art. 125, do Estatuto, devem ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses (inciso III), e não de 10 (dez) anos.

A **alternativa C** está incorreta, pois, de acordo com o art. 3º, II, do Estatuto, desenho universal é compreendido como a *"concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva"*.

A **alternativa D**, por sua vez, é a correta e gabarito da questão, pois retrata justamente o conceito de acessibilidade que se extrai do art. 3, I, do Estatuto.



Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois cabe à pessoa com deficiência optar pelo gozo, ou não, das prerrogativas que lhes são garantias. Não há obrigatoriedade para que usufruam das ações afirmativas.

11. (CESPE/TRE-PE - 2017) Acerca do instituto da tomada de decisão apoiada, assinale a opção correta.

- a) Não é possível ao juiz designar apoiadores em substituição àqueles indicados.
- b) A curatela não pode substituir a tomada de decisão apoiada, ainda que ocorra planejamento pessoal do beneficiário nesse sentido.
- c) O beneficiário desse instituto conserva sua capacidade de autodeterminação em relação aos atos da vida civil, salvo aqueles previstos no acordo de tomada de decisão apoiada.
- d) Tal instituto é aplicável aos casos de pessoas com deficiência que se enquadrem no conceito de relativamente incapazes.
- e) A decisão tomada por pessoa apoiada é válida contra terceiros, com restrições, ainda que não figure nos limites do acordo.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §8º, do art. 116, da Lei nº 13.146/15 (que cria o art. 1.783-A no Código Civil), haverá a substituição do apoiador indicado.

§ 8º Se procedente a denúncia, o juiz destituirá o apoiador e nomeará, ouvida a pessoa apoiada e se for de seu interesse, outra pessoa para prestação de apoio.

A **alternativa B** está incorreta, pois não há previsão no sentido de que a adoção de um dos instrumentos protetivos possa obstar o outro. Na realidade, como os dois procedimentos são distintos, se eventualmente houver termo em tomada de decisão apoiada, nada impedirá que o juiz, notando as dificuldades no caso concreto, adote procedimento judicial de curadoria.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, uma vez que, de acordo com o art. 1.783-A, §4º, do CC, a decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado. Logo, os atos que constam do termo, para que sejam válidos, devem ser executados na forma estabelecida no termo. Os demais continuam a ser praticados autonomamente pela pessoa com deficiência.

A **alternativa D** está incorreta, pois não há que se falar em capacidade relativa aqui. Como vimos nos comentários da alternativa C, o beneficiário desse instituto conserva, em regra, a sua capacidade que autodeterminação, o que pressupõe sua capacidade plena.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no §4º, do art. 116, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.



12. (CESPE/TRE-PE - 2017) Com relação aos crimes, às infrações administrativas e às disposições finais e transitórias previstos no EPD, assinale a opção correta.

- a) Constitui crime a conduta de obstar o acesso da pessoa com deficiência a cargo ou emprego público, ainda que com base em critério restritivo e objetivo previamente definido em lei.
- b) Na tipificação da conduta de praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão da deficiência, é admitida a tentativa.
- c) O sujeito passivo dos crimes previstos no EPD é sempre a pessoa com deficiência.
- d) Para a consumação do crime de desviar bens da pessoa com deficiência, exige-se o efetivo lucro do agente.
- e) Admitem-se tanto a modalidade dolosa quanto a culposa no caso do delito de abandono da pessoa com deficiência, que é crime permanente.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Além de não prever a conduta como crime na legislação, o entendimento consolidado na jurisprudência é no sentido de que os requisitos para a ocupação de cargos oferecidos em concurso público devem estar previstos em lei. Logo, tal distinção, desde que prevista em lei, além de não constituir crime é conduta legal. Confira, a título ilustrativo, a jurisprudência do STJ¹⁰:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR 53/90 DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, COMPLEMENTADA PELO DECRETO 9.954/00. RECURSO DESPROVIDO. (...) 3. A definição dos critérios utilizados para se alcançar o perfil do candidato a cargo público, de acordo com as atividades que serão exercidas, é feita de forma discricionária pela Administração, que, com base na oportunidade e conveniência do momento, estabelece as diretrizes a serem seguidas na escolha dos postulantes; tais requisitos, porém, devem ser estabelecidos em estrita consideração com as funções a serem futuramente exercidas pelo Servidor, sob pena de serem considerados discriminatórios e violadores dos princípios da igualdade e da imparcialidade. 4. Em virtude do princípio da legalidade previsto no art. 37 da CF, os requisitos para investidura em cargo público devem estar previstos em lei (em sentido amplo), que abrange todas as espécies normativas do artigo 59 da Constituição Federal. 5. Recurso ordinário desprovido.

A **alternativa B** está incorreta. Apesar de podermos defender que a tentativa é possível nesses crimes, esse não foi o entendimento da banca. Em todo caso, a alternativa C está incontestavelmente correta, como veremos a seguir.

¹⁰ RMS 24.969/MS, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, 5ª Turma, DJe 20/10/2008.



A **alternativa C** é a correta e gabarito da questão. Se você verificar os arts. 88 a 91 do Estatuto, verá que são crimes específicos praticados contra pessoas com deficiência, sujeito passivo das condutas descritas.

A **alternativa D** também está incorreta, pois o art. 89 dispõe que constitui crime a conduta de “*apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência*”. Não há qualquer referência à obtenção de lucro.

Por fim, a **alternativa E** está incorreta, pois o art. 90 prevê, no *caput*, a modalidade dolosa e, no parágrafo único, estabelece a modalidade de crime por omissão em razão do devedor de agir quando descreve que “*na mesma pena incorre quem não prover as necessidades básicas de pessoa com deficiência quando obrigado por lei ou mandado*”. Não há, portanto, cabimento na forma culposa, como mencionado.

VUNESP

13. (VUNESP/TJ-SP - 2017) Nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência

- a) poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, tratamento ou institucionalização forçada, mediante prévia avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- b) em situação de curatela, não terá participação na obtenção de consentimento para a prática dos atos da vida civil, pois, em tal circunstância, não possui qualquer capacidade civil.
- c) está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, a fim de que sejam construídos ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.
- d) somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.
- e) e seu acompanhante ou atendente pessoal têm direito à prioridade na tramitação processual e nos procedimentos judiciais em que forem partes ou interessados.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 11, da Lei nº 13.146/15, a pessoa com deficiência não poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, a tratamento ou a institucionalização forçada.

A **alternativa B** está incorreta. O art. 85, da referida Lei, estabelece que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

Além disso, o §1º prevê que a definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no §2º, do art. 4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o Art. 13, da Lei nº 13.146/15:



Art. 13. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 9º, §1º, da referida Lei, esses direitos não são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência.

14. (VUNESP/TJ-SP - 2017) De acordo com a Lei nº 13.146/2015, toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidades com as demais pessoas e será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Conforme o artigo 5º (parágrafo único) da referida lei, para fins dessa proteção, são consideradas especialmente vulneráveis as seguintes pessoas com deficiência: a criança, o adolescente, o idoso e

- a) aqueles em situação de rua.
- b) suas famílias.
- c) os excluídos do mercado de trabalho.
- d) a população quilombola.
- e) a mulher.

Comentários

Conforme prevê o art. 5º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no **caput** deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

15. (VUNESP/TJ-SP - 2017) De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais e os serviços auxiliares do Poder Judiciário devem promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas respectivas carreiras e dependências e o efetivo gozo dos serviços que prestam. Com essa finalidade,



- a) servidor com horário especial, em função de ter cônjuge, filho ou dependente com deficiência, ainda que possa acumular banco de horas como os demais servidores, não poderá exercer cargo em comissão, em função de sua onerosidade.
- b) se o órgão, por sua liberalidade, determinar a diminuição da jornada de trabalho dos seus servidores, esse benefício não é extensivo ao servidor beneficiário de horário especial.
- c) como forma protetiva, deve ser imposta à pessoa com deficiência a fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, sob pena de responsabilidade por omissão.
- d) como medida protetiva e em razão dos elevados custos para a promoção da acessibilidade do servidor em seu local de trabalho, a Administração poderá impor ao servidor com mobilidade comprometida o uso do sistema “home office”.
- e) constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, devendo ser fornecidos recursos de tecnologia assistiva.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. O art. 32, §1º, prevê que, admitindo-se a possibilidade de acumulação de banco de horas pelos demais servidores do órgão, também deverá ser admitida a mesma possibilidade em relação ao servidor com horário especial, em igualdade de condições com os demais.

Além disso, o §2º estabelece que ao servidor a quem se tenha concedido horário especial não poderá ser negado ou dificultado, colocando-o em situação de desigualdade com os demais servidores, o exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no §4º, do art. 29, da Resolução CNJ nº 230/16, se o órgão, por sua liberalidade, determinar a diminuição da jornada de trabalho dos seus servidores, ainda que por curto período, esse mesmo benefício deverá ser aproveitado de forma proporcional pelo servidor a quem tenha sido concedido horário especial.

A **alternativa C** está incorreta. De acordo com o §2º, do art. 4º, da Lei nº 13.146/15, a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 26, §1º, da Resolução CNJ nº 230/16, a Administração não poderá obrigar o servidor com mobilidade comprometida a utilizar o sistema “home office”.

Art. 26. Se o órgão possibilitar aos seus servidores a realização de trabalho por meio do sistema “home office”, dever-se-á dar prioridade aos servidores com mobilidade comprometida que manifestem interesse na utilização desse sistema.

§ 1º A Administração não poderá obrigar o servidor com mobilidade comprometida a utilizar o sistema “home office”, mesmo diante da existência de muitos custos para a promoção da acessibilidade do servidor em seu local de trabalho.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme estabelece o art. 37, da Lei nº 13.146/15:



Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

16. (VUNESP/TJ-SP - 2016) O Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei brasileira no 13.146/2015,

- a) resultou da condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da recomendação internacional para que o país incluísse medidas protetivas da pessoa deficiente em sua legislação.
- b) baseia-se na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e em seu Protocolo Facultativo, em vigor no plano interno desde a promulgação do respectivo Decreto, em 2009.
- c) constitui mudança legislativa relevante do ponto de vista humanitário, mas de pouco impacto jurídico, considerando que é norma programática que não inova na ordem jurídica.
- d) inspira-se na diretriz da incapacidade da pessoa deficiente, para sua proteção.

Comentários

A alternativa B está correta e é o gabarito da questão.

Como dissemos em aula, o Estatuto da Pessoa com Deficiência possui como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em 2007 e internalizada pelo Brasil em 2009 com quórum de emenda constitucional.

17. (VUNESP/Câmara Municipal de Itatiba-SP - 2015) Assinale a alternativa que está de acordo com a Lei da Acessibilidade dos Portadores de Deficiência (Lei no 10.098/2000).

- a) Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 10% (dez por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.
- b) Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT
- c) Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção e deverão ser em número equivalente a cinco por cento do total.
- d) Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados apenas com mecanismo que emita sinal sonoro suave, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.



- e) São consideradas, pela lei, barreiras arquitetônicas urbanísticas as existentes no interior dos edifícios públicos e privados.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois apresenta o percentual errado. Aplica-se o percentual mínimo de 5% em parques de diversões. Vejamos o Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 10.098/2000.

Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, tendo em vista o que prescreve o art. 6º.

Art. 6º Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.

A **alternativa C** está incorreta. As vagas de deficiente deverão ser reservadas em número equivalente a 2% do total. Veja o art. 7º, parágrafo único.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

A **alternativa D** está incorreta. Os semáforos deverão ser instalados com sinal sonoro ou com mecanismo alternativo, conforme art. 9º.

Art. 9º Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

A **alternativa E** está incorreta, pois mistura dois conceitos trazidos no art. 2º, inciso II, da Lei de Acessibilidade (o de barreira urbanística e o de barreira arquitetônica):



- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

Outras Bancas

18. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta:

- a) A pessoa com deficiência pode ser, em determinados casos, obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.
- b) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário com a finalidade de recebimento de restituição de imposto de renda, o que é extensível ao seu acompanhante ou ao seu atendente pessoal.
- c) Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) é condicionada aos protocolos de atendimento médico.
- d) A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte.
- e) O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) não contém normas de natureza penal.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o §2º, do art. 4º, da Lei nº 13.146/15, em nenhum caso a pessoa com deficiência está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

§ 2º A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no §1º, do art. 9º, da referida Lei, esses direitos não são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência.

Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:

VI - recebimento de restituição de imposto de renda;

VII - tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências.

§ 1º Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou ao seu atendente pessoal, EXCETO quanto ao disposto nos incisos VI e VII deste artigo.



A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, conforme estabelece o § 2º, do art. 9º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

§ 2º Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida por esta Lei é condicionada aos protocolos de atendimento médico.

A **alternativa D** está incorreta. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde. Vejamos o art. 13, da Lei nº 13.146/15:

Art. 13. A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.

A **alternativa E** está incorreta. O Estatuto da Pessoa com Deficiência contém normas de natureza penal e estão previstas nos arts. 88 a 91.

19. (IBFC/AGERBA - 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o direito ao transporte e à mobilidade.

- a) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- b) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre “lan houses”.
- c) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- d) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre “lan houses”.



e) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 63, §§2º e 3º, da Lei nº 13.146/15:

§ 2º Telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e **lan houses** devem possuir equipamentos e instalações acessíveis.

§ 3º Os telecentros e as **lan houses** de que trata o § 2º deste artigo devem garantir, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

Vejamos os erros das demais alternativas:

b) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), **nada sendo previsto sobre “lan houses”**.

c) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, **20% (vinte por cento)** de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

d) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, **20% (vinte por cento)** de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), **nada sendo previsto sobre “lan houses”**.

e) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, **15% (quinze por cento)** de seus computadores com



recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

20. (MPE-RS/Promotor de Justiça - 2017) Quanto aos direitos da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta.

- a) Terá direito ao auxílio-inclusão, nos termos da lei, a pessoa com deficiência moderada ou grave que receba o benefício da prestação continuada e que passe a exercer atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.
- b) O Cadastro-Inclusão, criado pela Lei n. 13.146/2015, será administrado pelo Poder Executivo estadual, podendo esta administração, mediante convênio, ser delegada aos Municípios.
- c) Acompanhante, segundo o conceito trazido na Lei n. 13.146/2015, é a pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
- d) No caso de pessoa com deficiência em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência ao representante da entidade em que se encontra abrigada a pessoa.
- e) Na tomada de decisão apoiada, é vedado ao terceiro, com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial, postular que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, tendo em conta que este instituto não restringe a plena capacidade da pessoa com deficiência.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois é o que dispõe o art. 94, I, do Estatuto da Pessoa com Deficiência:

Art. 94. Terá direito a auxílio-inclusão, nos termos da lei, a pessoa com deficiência moderada ou grave que:

I - receba o benefício de prestação continuada previsto no art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e que passe a exercer atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório do RGPS;

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o §1º, do art. 92, da Lei nº 13.146/15, o Cadastro-Inclusão será administrado pelo Poder Executivo Federal e constituído por base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos.

A **alternativa C** está incorreta, pois diz respeito ao conceito de atendente pessoal, e não de acompanhante. Vejamos o art. 3º, XII, da referida Lei:

XII - atendente pessoal: pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de



suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

O conceito de acompanhante está previsto no inciso XIV:

XIV - acompanhante: aquele que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

A **alternativa D** está incorreta. Segundo o art. 85, §3º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, no caso de pessoa em situação de institucionalização nomear curador, o juiz deve dar preferência à pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado.

A **alternativa E** está incorreta. Com base no art. 1.783-A, §5º, do Código Civil, na tomada de decisão apoiada, o terceiro, com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial, pode solicitar que os apoiadores contrassinem o contrato ou acordo, especificando, por escrito, sua função em relação ao apoiado.

21. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) Na construção ou adaptação de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo há um conjunto recomendado de diretrizes de acessibilidade constante na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo que:

a) todos os acessos ao interior da edificação deverão estar totalmente livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

b) pelo menos dois dos acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

c) nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas livres, devidamente sinalizadas e independentes da distância dos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

d) dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Comentários

As **alternativas A e B** estão incorretas. De acordo com o parágrafo único, II, do art. 11, da Lei nº 10.098/00, na construção, na ampliação ou na reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo, pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A **alternativa C** está incorreta. Com base no parágrafo único, I, do art. 11, da referida Lei, na construção, na ampliação ou na reforma de edifícios públicos ou privados, destinados ao uso coletivo, deverão ser



observadas as áreas externas ou internas da edificação destinadas à garagem e a estacionamento de uso público. Assim, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência com dificuldade de locomoção permanente.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme prevê o parágrafo único, IV, do art. 11, da Lei nº 10.098/00:

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

IV – os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

22. (TRF-4^aR/TRF-4^aR - 2016) Assinale a alternativa correta.

A respeito da capacidade civil, levando em conta a Lei nº 13.146/2015:

- a) O direito ao recebimento de atendimento prioritário da pessoa com deficiência não abrange a tramitação processual e os procedimentos judiciais em que for parte ou interessada.
- b) A pessoa com deficiência – assim entendida aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas – é considerada capaz para casar-se e constituir união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos e conservar sua fertilidade, mas não para exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção.
- c) A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. Contudo, a incapacidade cessará, para os menores, dentre outras hipóteses legalmente elencadas, pelo desempenho de funções inerentes a cargo público comissionado ou de provimento efetivo.
- d) Qualquer pessoa com mais de dezesseis anos pode casar, independentemente de autorização de seus pais e representantes legais.
- e) A curatela de pessoas com deficiência afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, isto é, sua definição não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A pessoa com deficiência tem o direito de receber atendimento prioritário, inclusive na tramitação processual, conforme art. 9º, VII, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 6º, VI, da Lei nº 13.146/2015, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para fins de guarda, tutela, curatela e adoção.



A **alternativa C** está incorreta. Não há cessação da incapacidade por desempenho de cargo público comissionado, mas apenas o efetivo, conforme dispõe o art. 5º, do Código Civil.

A **alternativa D** está incorreta, também com base em um artigo do Código Civil. Para que homem ou mulher com 16 anos possam casar é exigida a autorização e ambos os pais ou representantes legais, conforme as 1.517, do CC.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, conforme art. 85, § 1º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

23. (MPE-GO/MPE-GO - 2016) A Tomada de Decisão Apoiada, modelo protecionista criado pela Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

- a) destina-se a proteção de pessoa vulnerável em virtude de circunstância pessoal, física, psíquica ou intelectual, restringindo-lhe temporariamente a capacidade, a fim de que receba auxílio para decisão sobre determinado ato da vida civil;
- b) configura novo instituto jurídico, ao lado da tutela e da curatela, vocacionado para a proteção de incapazes ou relativamente incapazes, devendo os apoiadores nomeados pelo juiz, após oitiva do Ministério Público, seguir fielmente o termo levado a juízo, considerando as necessidades e aspirações da pessoa apoiada;
- c) será determinada pelo juiz, em procedimento de jurisdição voluntária, a requerimento da pessoa com deficiência que indicará pelo menos duas pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculo e que gozem de sua confiança, para fornecer-lhe apoio na tomada de decisão relativa a atos da vida civil;
- d) é um modelo protecionista criado em favor de pessoas interditadas, em razão de deficiência física, sensorial, psíquica ou intelectual, com objetivo de que o juiz, ouvido o Ministério Público, indique duas pessoas integrantes de equipe multidisciplinar para prestar apoio ao interdito na tomada de decisão relativa aos atos da vida civil.

Comentários

A questão cobra o conhecimento do procedimento de tomada de decisão apoiada, introduzido no Código Civil pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Vejamos o artigo:

Art. 1.783-A. A tomada de decisão apoiada é o processo pelo qual a pessoa com deficiência elege pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculos e que gozem de sua confiança, para prestar-lhe apoio na tomada de decisão sobre atos da vida civil, fornecendo-lhes os elementos e informações necessários para que possa exercer sua capacidade.



Assim, a tomada de decisão apoiada será um procedimento que depende de requerimento da pessoa com deficiência, no caso, um procedimento de jurisdição voluntária. Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

24. (MPT/MPT - 2013) Em relação à Ordem Social, considerando-se o texto constitucional e a jurisprudência do STF, julgue:

A Lei nº 8.899/1994, ao conceder passe livre às pessoas com deficiência, carece de constitucionalidade por deixar de indicar a respectiva fonte de custeio.

Comentários

A assertiva está **incorrecta**. De fato, foi proposta ADIN contra a Lei 8.899/94, que concede o passe livre às pessoas com deficiência, contudo, tal ação foi julgada improcedente. Dessa forma, a lei continua válida e aplicável.

Vejamos a ementa da ADIN:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE PASSAGEIROS - ABRATI. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI N. 8.899, DE 29 DE JUNHO DE 1994, QUE CONCEDE PASSE LIVRE ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. ALEGAÇÃO DE AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA, DA ISONOMIA, DA LIVRE INICIATIVA E DO DIREITO DE PROPRIEDADE, ALÉM DE AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE FONTE DE CUSTEIO (ARTS. 1º, INC. IV, 5º, INC. XXII, E 170 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA): IMPROCEDÊNCIA.
1. ...3. Em 30.3.2007, o Brasil assinou, na sede das Organizações das Nações Unidas, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como seu Protocolo Facultativo, comprometendo-se a implementar medidas para dar efetividade ao que foi ajustado. 4. A Lei n. 8.899/94 é parte das políticas públicas para inserir os portadores de necessidades especiais na sociedade e objetiva a igualdade de oportunidades e a humanização das relações sociais, em cumprimento aos fundamentos da República de cidadania e dignidade da pessoa humana, o que se concretiza pela definição de meios para que eles sejam alcançados. 5. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (ADI 2649, Relator(a): Min. CARMEN LÚCIA, Tribunal Pleno, julgado em 08/05/2008, DJe-197 DIVULG 16-10-2008 PUBLIC 17-10-2008 EMENT VOL-02337-01 PP-00029 RTJ VOL-00207-02 PP-00583 LEXSTF v. 30, n. 358, 2008, p. 34-63)

25. (FUNDEP/MPMG - 2018) Assinale a alternativa CORRETA:

- A internação domiciliar não está incluída no âmbito dos programas disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porquanto sua execução demanda procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social de alto custo.
- A internação psiquiátrica involuntária da pessoa portadora de transtorno mental depende de decisão judicial, que será proferida após pedido formulado por terceiro que tenha legitimidade para promover a interdição do paciente e definirá a instituição asilar adequada ao tratamento.



- c) A participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde não pode compreender atos de gestão e administração de unidades públicas ou quaisquer estabelecimentos de saúde com equipamentos, funcionários e recursos públicos, mas apenas a execução de determinadas ações e serviços públicos onde tais unidades não forem suficientes para a cobertura assistencial.
- d) É permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa, tendo em vista que o Estado utiliza-se da iniciativa privada para aumentar e complementar a sua atuação em benefício da saúde da população.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A internação domiciliar está, sim, incluída no âmbito dos programas disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, estando prevista no art. 19-J, e §§, da Lei nº 8.080/90.

A **alternativa B** está incorreta. Não existe tal previsão na Lei nº 10.216/01, que regula a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Aqui a banca foi longe. A alternativa é cópia exata do Enunciado nº 5 aprovado pela Comissão Permanente de Defesa da Saúde (COPEDS) do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH) do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG). Confiram:

“Enunciado nº 5. A participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde (SUS) não pode compreender atos de gestão e administração de unidades públicas ou quaisquer estabelecimentos de saúde com equipamentos, funcionários e recursos públicos, mas apenas a execução de determinadas ações e serviços públicos onde tais unidades não forem suficientes para a cobertura assistencial”. (II Reunião Ordinária COPEDS – 09/06/2011 – Vitória/ES)

E a **alternativa D** está incorreta, por força do art. 38, da Lei nº 8.080. Vejam:

“Art. 38. Não será permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa”.

26. (FUNCAB/SESACRE - 2013) De acordo com a Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), assinale a alternativa que constitui-se como uma de suas diretrizes.

- a) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
- b) Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- c) A promoção de integração ao mercado de trabalho.
- d) Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.



- e) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

Comentários

A resposta à presente questão envolve o conhecimento do art. 5º da Lei nº 8.742/1993:

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

- I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Em razão do que dispõe o art. 5º, II, supracitado, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

Registre-se que a **alternativa A** está incorreta porque se refere a um princípio, disciplinado no art. 4º, I; a **alternativa C** está incorreta porque se refere a um dos objetivos da assistência social, disciplinado no art. 2º, I, c; a **alternativa D** está incorreta pois trata de um dos princípios da assistência social, previsto no art. 4º, II; e a **alternativa E** está incorreta porque reporta-se aos objetivos das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme art. 6º, parágrafo único.

27. (COSEAC/UFG - 2014) Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993 –, a assistência social rege-se por alguns princípios fundamentais. Dentre eles, destaca-se:

- a) participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política de assistência.
- b) supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
- c) primazia da responsabilidade do Estado na condição da política de assistência social em cada esfera de governo
- d) descentralização político-administrativa na execução da política de segurança social.
- e) destinação de recursos – por parte da União – para estados e municípios na implementação da política nacional de assistência social.

Comentários

Para responder à questão devemos conhecer o art. 4º da Lei nº 8.742/1993:

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:



- I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Desse modo, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

28. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) De acordo com a Lei n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), a organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

Comentários

A assertiva está **incorrecta**, pois confunde princípios e diretrizes. Vejamos as reais diretrizes da Lei de Assistência Social, previstas no art. 5º, da Lei nº 8.472/2012.

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

- I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Note que as duas primeiras situações citadas na assertiva são diretrizes, enquanto a última é um princípio previsto no art. 4º, inciso I, da Lei.



LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/TRT-24^aR - 2017) Em 2015 foi aprovada lei que prevê diversos direitos para pessoas que tenham “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. O enunciado se refere à

- a) Lei no 10.048, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência.
- b) Lei no 11.126, que dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
- c) Lei no 10.098, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- d) Constituição da República Federativa do Brasil.
- e) Lei no 13.146, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

2. (FCC/TRE-SP - 2017) A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observando-se, dentre outras diretrizes, a

- (A) articulação de políticas públicas que, na hipótese, não ocorre de forma intersetorial.
- (B) provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, excluída a disponibilização de agente facilitador.
- (C) oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, exceto atitudinais.
- (D) prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho.
- (E) vedação à participação de organizações da sociedade civil.

3. (FCC/TJ-SC - 2017) A curatela

- a) do pródigo priva-o, apenas, de, sem curador, transigir, dar quitação ou alienar bens móveis ou imóveis.
- b) de pessoa com deficiência é medida protetiva extraordinária e definitiva.
- c) da pessoa com deficiência não poderá ser compartilhada a mais de uma pessoa, porque não se confunde com a tomada de decisão apoiada.
- d) de pessoa com deficiência afetará tão-somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao trabalho, nem ao voto.
- e) do pródigo priva-o do matrimônio ou de novo matrimônio sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, e de, sem curador, alienar bens imóveis, hipotecá-los e demandar ou ser demandado sobre esses bens.



4. (FCC/TRT-24ªR - 2017) Na tomada de decisão apoiada, instituída pela Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência,

- a) a decisão tomada por pessoa apoiada terá validade e efeitos sobre terceiros, sem restrições, desde que esteja inserida nos limites do apoio acordado.
- b) é feita a indicação de um curador para prestar apoio à pessoa com deficiência no que diz respeito às decisões e atos da vida civil.
- c) o terceiro com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial não pode solicitar que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo.
- d) a lei estabelece quais são os atos que são abrangidos e qual é o prazo mínimo a que deve se submeter a pessoa apoiada.
- e) o apoiador pode requerer a exclusão de sua participação do processo de tomada de decisão apoiada, independente de autorização judicial.

5. (FCC/TRT-20ªR - 2016) De acordo com a Lei no 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, é correto afirmar:

- (A) Todos os sanitários e lavatórios de uso público existentes ou a construir em parques, jardins e espaços livres públicos, deverão ser acessíveis e atender às especificações das normas técnicas da ABNT.
- (B) Os centros comerciais e estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, necessariamente motorizados, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- (C) Não cabe ao Poder Público implementar a formação de profissionais intérpretes em escrita braile, linguagem de sinais e guias-intérpretes para facilitar a comunicação direta à pessoa com deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação.
- (D) Em edifícios públicos, todos os acessos ao interior da edificação devem estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- (E) As regras de acessibilidade se aplicam aos edifícios públicos e de uso coletivo, mas também existem regras impostas aos edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores ou edifícios com mais de um pavimento.

6. (FCC/AL-MS - 2016) Sobre a Lei no 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, é INCORRETO afirmar:

- a) Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, vinte por cento de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.
- b) A instalação de qualquer mobiliário urbano em área de circulação comum para pedestre que ofereça risco de acidente à pessoa com deficiência deverá ser indicada mediante sinalização tátil de alerta no piso, de acordo com as normas técnicas pertinentes.



c) Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas de grande circulação, ou que deem acesso aos serviços de reabilitação, devem obrigatoriamente estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave para orientação do pedestre.

d) Os centros comerciais e os estabelecimentos congêneres devem fornecer carros e cadeiras de rodas, motorizados ou não, para o atendimento da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

e) A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

7. (FCC/TRT-24^aR - 2017) Gilberto tem mobilidade reduzida em razão de um acidente automobilístico que o vitimou, e pretende realizar uma viagem em transporte coletivo interestadual. Neste caso, Gilberto, segundo a Lei nº 8.899/1994 e o Decreto nº 3.691/2000:

a) não tem direito ao passe livre, uma vez que esse direito não se estende para o transporte coletivo interestadual, mas somente em meios de transporte local.

b) não tem direito ao passe livre, uma vez que a existência de mobilidade reduzida não caracteriza deficiência, razão pela qual ele não se enquadra nas hipóteses legais.

c) pode ter direito ao passe livre, independente de prova de que seja carente, mas as empresas de transporte somente têm o dever de reservar dois assentos a cada veículo destinado a serviço convencional.

d) pode ter direito ao passe livre, independente de prova de que seja carente ou do número de assentos reservados pela empresa de transporte em veículo destinado a serviço convencional.

e) pode ter direito ao passe livre, desde que comprove ser carente, mas as empresas de transporte somente têm o dever de reservar dois assentos a cada veículo destinado a serviço convencional.

8. (FCC/TRT-24^aR - 2017) Para fins de atendimento prioritário, é considerado idoso

a) o homem, a partir de 65 anos, e a mulher, a partir dos 60.

b) tanto o homem como a mulher a partir de 65 anos.

c) tanto o homem como a mulher a partir de 70 anos.

d) o homem, a partir de 70 anos, e a mulher, a partir dos 60.

e) tanto o homem como a mulher a partir de 60 anos.

CESPE

9. (CESPE/TRE-PE - 2017) Considerando o disposto na Lei n.º 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPD) —, assinale a opção correta.

A É assegurado à pessoa com deficiência o direito de votar e de ser votada, salvo na hipótese de curatela.

B O EPD revogou a Lei n.º 7.853/1989, que dispunha sobre o apoio às pessoas com deficiência.

C A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, salvo a condição de adotante em processo de adoção.



D Os planos e seguros privados de saúde podem cobrar valores diferenciados das pessoas com deficiência em razão da sua deficiência.

E Com a edição do EPD a incapacidade absoluta prevista no Código Civil restringe-se aos menores de dezesseis anos de idade.

10. (CESPE/TRE-PE - 2017) Considerando a legislação relativa à pessoa com deficiência, assinale a opção correta.

A Pessoas com deficiência têm direito a planos de saúde específicos, que podem ter redução de cobertura em relação aos demais clientes, desde que haja redução proporcional do preço.

B Os hotéis construídos antes da edição da Lei n.º 13.146/2015 têm o prazo de até dez anos para adotar todos os meios de acessibilidade estabelecidos na lei.

C O princípio do desenho universal não é aplicável a serviços, mas apenas a produtos e ambientes.

D A acessibilidade deve ser entendida não só como direito, mas também como princípio e garantia para o pleno exercício de demais direitos.

E Havendo vagas decorrentes de ação afirmativa, a pessoa com deficiência deverá, necessariamente, concorrer pelas cotas

11. (CESPE/TRE-PE - 2017) Acerca do instituto da tomada de decisão apoiada, assinale a opção correta.

a) Não é possível ao juiz designar apoiadores em substituição àqueles indicados.

b) A curatela não pode substituir a tomada de decisão apoiada, ainda que ocorra planejamento pessoal do beneficiário nesse sentido.

c) O beneficiário desse instituto conserva sua capacidade de autodeterminação em relação aos atos da vida civil, salvo aqueles previstos no acordo de tomada de decisão apoiada.

d) Tal instituto é aplicável aos casos de pessoas com deficiência que se enquadrem no conceito de relativamente incapazes.

e) A decisão tomada por pessoa apoiada é válida contra terceiros, com restrições, ainda que não figure nos limites do acordo.

12. (CESPE/TRE-PE - 2017) Com relação aos crimes, às infrações administrativas e às disposições finais e transitórias previstos no EPD, assinale a opção correta.

a) Constitui crime a conduta de obstar o acesso da pessoa com deficiência a cargo ou emprego público, ainda que com base em critério restritivo e objetivo previamente definido em lei.

b) Na tipificação da conduta de praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão da deficiência, é admitida a tentativa.

c) O sujeito passivo dos crimes previstos no EPD é sempre a pessoa com deficiência.

d) Para a consumação do crime de desviar bens da pessoa com deficiência, exige-se o efetivo lucro do agente.

e) Admitem-se tanto a modalidade dolosa quanto a culposa no caso do delito de abandono da pessoa com deficiência, que é crime permanente.



VUNESP

13. (VUNESP/TJ-SP - 2017) Nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, a pessoa com deficiência

- a) poderá ser obrigada a se submeter a intervenção clínica ou cirúrgica, tratamento ou institucionalização forçada, mediante prévia avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- b) em situação de curatela, não terá participação na obtenção de consentimento para a prática dos atos da vida civil, pois, em tal circunstância, não possui qualquer capacidade civil.
- c) está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, a fim de que sejam construídos ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.
- d) somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte e de emergência em saúde, resguardado seu superior interesse e adotadas as salvaguardas legais cabíveis.
- e) e seu acompanhante ou atendente pessoal têm direito à prioridade na tramitação processual e nos procedimentos judiciais em que forem partes ou interessados.

14. (VUNESP/TJ-SP - 2017) De acordo com a Lei nº 13.146/2015, toda pessoa com deficiência tem direito a igualdade de oportunidades com as demais pessoas e será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, o pressão e tratamento desumano ou degradante. Conforme o artigo 5º (parágrafo único) da referida lei, para fins dessa proteção, são consideradas especialmente vulneráveis as seguintes pessoas com deficiência: a criança, o adolescente, o idoso e

- a) aqueles em situação de rua.
- b) suas famílias.
- c) os excluídos do mercado de trabalho.
- d) a população quilombola.
- e) a mulher.

15. (VUNESP/TJ-SP - 2017) De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça, os Tribunais e os serviços auxiliares do Poder Judiciário devem promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas respectivas carreiras e dependências e o efetivo gozo dos serviços que prestam. Com essa finalidade,

- a) servidor com horário especial, em função de ter cônjuge, filho ou dependente com deficiência, ainda que possa acumular banco de horas como os demais servidores, não poderá exercer cargo em comissão, em função de sua onerosidade.
- b) se o órgão, por sua liberalidade, determinar a diminuição da jornada de trabalho dos seus servidores, esse benefício não é extensivo ao servidor beneficiário de horário especial.
- c) como forma protetiva, deve ser imposta à pessoa com deficiência a fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, sob pena de responsabilidade por omissão.



d) como medida protetiva e em razão dos elevados custos para a promoção da acessibilidade do servidor em seu local de trabalho, a Administração poderá impor ao servidor com mobilidade comprometida o uso do sistema “home office”.

e) constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, devendo ser fornecidos recursos de tecnologia assistiva.

16. (VUNESP/TJ-SP - 2016) O Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei brasileira no 13.146/2015,

a) resultou da condenação do Brasil pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e da recomendação internacional para que o país incluisse medidas protetivas da pessoa deficiente em sua legislação.

b) baseia-se na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e em seu Protocolo Facultativo, em vigor no plano interno desde a promulgação do respectivo Decreto, em 2009.

c) constitui mudança legislativa relevante do ponto de vista humanitário, mas de pouco impacto jurídico, considerando que é norma programática que não inova na ordem jurídica.

d) inspira-se na diretriz da incapacidade da pessoa deficiente, para sua proteção.

17. (VUNESP/Câmara Municipal de Itatiba-SP - 2015) Assinale a alternativa que está de acordo com a Lei da Acessibilidade dos Portadores de Deficiência (Lei no 10.098/2000).

a) Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 10% (dez por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

b) Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT

c) Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção e deverão ser em número equivalente a cinco por cento do total.

d) Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados apenas com mecanismo que emita sinal sonoro suave, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.

e) São consideradas, pela lei, barreiras arquitetônicas urbanísticas as existentes no interior dos edifícios públicos e privados.

Outras Bancas

18. (MPE-PR/MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa correta:

a) A pessoa com deficiência pode ser, em determinados casos, obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.



- b) A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário com a finalidade de recebimento de restituição de imposto de renda, o que é extensível ao seu acompanhante ou ao seu atendente pessoal.
- c) Nos serviços de emergência públicos e privados, a prioridade conferida pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) é condicionada aos protocolos de atendimento médico.
- d) A pessoa com deficiência somente será atendida sem seu consentimento prévio, livre e esclarecido em casos de risco de morte.
- e) O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15) não contém normas de natureza penal.

19. (IBFC/AGERBA - 2017) Tomando por base as disposições da lei federal nº 13.146, de 06/07/2015 que institui a lei de inclusão social da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta sobre o direito ao transporte e à mobilidade.

- a) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- b) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre “lan houses”.
- c) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).
- d) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um), nada sendo previsto sobre “lan houses”.
- e) Por força da referida lei, telecentros comunitários que receberem recursos públicos federais para seu custeio ou sua instalação e “lan houses” devem possuir equipamentos e instalações acessíveis, no mínimo, 15% (quinze por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um).

20. (MPE-RS/Promotor de Justiça - 2017) Quanto aos direitos da pessoa com deficiência, assinale a alternativa correta.



- a) Terá direito ao auxílio-inclusão, nos termos da lei, a pessoa com deficiência moderada ou grave que receba o benefício da prestação continuada e que passe a exercer atividade remunerada que a enquadre como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.
- b) O Cadastro-Inclusão, criado pela Lei n. 13.146/2015, será administrado pelo Poder Executivo estadual, podendo esta administração, mediante convênio, ser delegada aos Municípios.
- c) Acompanhante, segundo o conceito trazido na Lei n. 13.146/2015, é a pessoa, membro ou não da família, que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.
- d) No caso de pessoa com deficiência em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência ao representante da entidade em que se encontra abrigada a pessoa.
- e) Na tomada de decisão apoiada, é vedado ao terceiro, com quem a pessoa apoiada mantenha relação negocial, postular que os apoiadores contra-assinem o contrato ou acordo, tendo em conta que este instituto não restringe a plena capacidade da pessoa com deficiência.

21. (Prefeitura de Fortaleza-CE - 2016) Na construção ou adaptação de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo há um conjunto recomendado de diretrizes de acessibilidade constante na Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecendo que:

- a) todos os acessos ao interior da edificação deverão estar totalmente livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- b) pelo menos dois dos acessos ao interior da edificação deverão estar livres de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- c) nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas livres, devidamente sinalizadas e independentes da distância dos acessos de circulação de pedestres, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente.
- d) dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

22. (TRF-4^aR/TRF-4^aR - 2016) Assinale a alternativa correta.

A respeito da capacidade civil, levando em conta a Lei nº 13.146/2015:

- a) O direito ao recebimento de atendimento prioritário da pessoa com deficiência não abrange a tramitação processual e os procedimentos judiciais em que for parte ou interessada.
- b) A pessoa com deficiência – assim entendida aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas – é considerada capaz para casar-se e constituir união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos e conservar sua fertilidade, mas não para exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção.



- c) A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. Contudo, a incapacidade cessará, para os menores, dentre outras hipóteses legalmente elencadas, pelo desempenho de funções inerentes a cargo público comissionado ou de provimento efetivo.
- d) Qualquer pessoa com mais de dezesseis anos pode casar, independentemente de autorização de seus pais e representantes legais.
- e) A curatela de pessoas com deficiência afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, isto é, sua definição não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

23. (MPE-GO/MPE-GO - 2016) A Tomada de Decisão Apoiada, modelo protecionista criado pela Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência):

- a) destina-se a proteção de pessoa vulnerável em virtude de circunstância pessoal, física, psíquica ou intelectual, restringindo-lhe temporariamente a capacidade, a fim de que receba auxílio para decisão sobre determinado ato da vida civil;
- b) configura novo instituto jurídico, ao lado da tutela e da curatela, vocacionado para a proteção de incapazes ou relativamente incapazes, devendo os apoiadores nomeados pelo juiz, após oitiva do Ministério Público, seguir fielmente o termo levado a juízo, considerando as necessidades e aspirações da pessoa apoiada;
- c) será determinada pelo juiz, em procedimento de jurisdição voluntária, a requerimento da pessoa com deficiência que indicará pelo menos duas pessoas idôneas, com as quais mantenha vínculo e que gozem de sua confiança, para fornecer-lhe apoio na tomada de decisão relativa a atos da vida civil;
- d) é um modelo protecionista criado em favor de pessoas interditadas, em razão de deficiência física, sensorial, psíquica ou intelectual, com objetivo de que o juiz, ouvido o Ministério Público, indique duas pessoas integrantes de equipe multidisciplinar para prestar apoio ao interdito na tomada de decisão relativa aos atos da vida civil.

24. (MPT/MPT - 2013) Em relação à Ordem Social, considerando-se o texto constitucional e a jurisprudência do STF, julgue:

A Lei nº 8.899/1994, ao conceder passe livre às pessoas com deficiência, carece de constitucionalidade por deixar de indicar a respectiva fonte de custeio.

25. (FUNDEP/MPMG - 2018) Assinale a alternativa CORRETA:

- a) A internação domiciliar não está incluída no âmbito dos programas disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, porquanto sua execução demanda procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social de alto custo.
- b) A internação psiquiátrica involuntária da pessoa portadora de transtorno mental depende de decisão judicial, que será proferida após pedido formulado por terceiro que tenha legitimidade para promover a interdição do paciente e definirá a instituição asilar adequada ao tratamento.
- c) A participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde não pode compreender atos de gestão e administração de unidades públicas ou quaisquer estabelecimentos de saúde com equipamentos, funcionários e recursos públicos, mas apenas a execução de determinadas ações e serviços públicos onde tais unidades não forem suficientes para a cobertura assistencial.



d) É permitida a destinação de subvenções e auxílios a instituições prestadoras de serviços de saúde com finalidade lucrativa, tendo em vista que o Estado utiliza-se da iniciativa privada para aumentar e complementar a sua atuação em benefício da saúde da população.

26. (FUNCAB/SESACRE - 2013) De acordo com a Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), assinale a alternativa que constitui-se como uma de suas diretrizes.

- a) Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
- b) Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- c) A promoção de integração ao mercado de trabalho.
- d) Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.
- e) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

27. (COSEAC/UFF - 2014) Segundo a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993 –, a assistência social rege-se por alguns princípios fundamentais. Dentre eles, destaca-se:

- a) participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da política de assistência.
- b) supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.
- c) primazia da responsabilidade do Estado na condição da política de assistência social em cada esfera de governo
- d) descentralização político-administrativa na execução da política de seguridade social.
- e) destinação de recursos – por parte da União – para estados e municípios na implementação da política nacional de assistência social.

28. (MPE-SC/MPE-SC - 2016) De acordo com a Lei n. 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), a organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; e a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

GABARITO

- | | | |
|------|-------|-------|
| 1. E | 6. A | 11. C |
| 2. D | 7. B | 12. C |
| 3. D | 8. E | 13. D |
| 4. A | 9. E | 14. E |
| 5. E | 10. D | 15. E |



16. B

17. B

18. C

19. A

20. A

21. D

22. E

23. C

24. INCORRETA

25. C

26. B

27. B

28. INCORRETA



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.